

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 107/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 52/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0903.1236400152.022.3390.33 (493)

JCE-OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## DECRETO Nº 436/2013

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

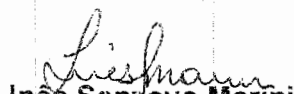
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

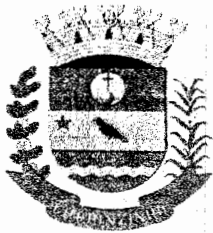
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito

  
**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

  
**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 507 de 12/10/2013 pg nº 20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECRETO Nº 036/2014

**Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

**Leomar Bolzani**

Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**

Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 35 de 06/02/2014 pg nº 10



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/07/001465


Data Protoc...: 01/07/14

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

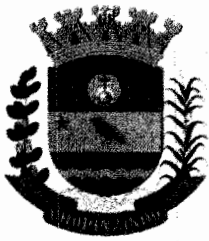
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/07/2014

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

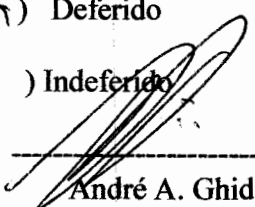
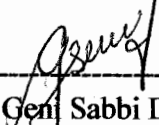
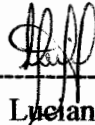
**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de contratação de transporte para o Ensino Superior, Linha Chopinzinho a Dois Vizinhos para transporte de Acadêmicos, solicita a Vossa Excelência autorização para realização de Processo Licitatório conforme descrição abaixo:

**Recursos:** Ensino Superior

| Item | Quant. | Unid.  | Roteiro /Descrição   | Valor   | Valor Total |
|------|--------|--------|--|---------|-------------|
| 1    | 33.220 | km/dia | Saída: Com saída às 18:00 horas do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando às 23:00horas pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. | 2,47 km | 82.053,40   |

**FONTE DE RECURSOS:** Ensino Superior

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO   | ORÇAMENTO   | FINANCIAMENTO   |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Deferido<br><input type="checkbox"/> Indeferido<br><br>André A. Ghidin | Dotação orçamentária<br>0903.1236400152.022<br>Data: 30-1-06/2014<br><br>Geni Sabbi Detoni | Reserva financeira em:<br>R\$ 3390,39 (493)<br>Data: 30-1-06-2014<br><br>Luelani Cenci |

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de junho de 2014



Ivo Patel  
Secretário Municipal de Educação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## DECRETO N°016/2014

Homologa tabela de valores máximo do transporte escolar municipal e do transporte acadêmico por quilometragem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte escolar municipal para o ano de 2014, conforme abaixo:

| <u>VEÍCULO/TRAJETO</u> | <u>ATÉ 60 KM</u> | <u>60 A 80 KM</u> | <u>80 A 100 KM</u> | <u>100 A 120 KM</u> | <u>MAIOR DE<br/>120 KM</u> |
|------------------------|------------------|-------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|
| ÔNIBUS/TERRA           | 2,75             | 2,65              | 2,54               | 2,51                | 2,49                       |
| ÔNIBUS/MISTO           | 2,65             | *2,10<br>*2,22    | 2,49               | 2,45                | 2,40                       |
| ÔNIBUS ASFALTO         | 2,54             | 2,49              | 2,43               | 2,40                | 2,35                       |
| MICRO/TERRA            | 2,65             | 2,54              | 2,49               | 2,43                | 2,38                       |
| MICRO/MISTO            | 2,54             | 2,49              | 2,43               | 2,40                | 2,35                       |
| MICRO/ASFALTO          | 2,43             | 2,38              | 2,33               | 2,22                | 2,14                       |
| KOMBI /TERRA           | 2,49             | 2,43              | 2,38               | 2,35                | 2,33                       |
| KOMBI/MISTO            | 2,43             | 2,38              | 2,33               | 2,30                | 2,27                       |
| KOMBI/ASFALTO          | 2,38             | 2,33              | 2,27               | 2,24                | 2,22                       |
| VAN/TERRA              | 2,54             | 2,49              | 2,43               | 2,40                | 2,27                       |
| VAN/MISTO              | 2,43             | 2,38              | 2,33               | 2,30                | 2,22                       |
| VAN/ASFALTO            | 2,38             | 2,33              | 2,27               | 2,24                | 2,170                      |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



Art. 2º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte acadêmico, para o ano de 2014, conforme abaixo:

| <u>VEÍCULO/TRAJETO</u> | <u>ATÉ 80 KM</u> | <u>80 A 110 KM</u> | <u>110 A 160 KM</u> | <u>ACIMA DE<br/>160 KM</u> |
|------------------------|------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|
| ÔNIBUS/ASFALTO         | 2,88             | 2,67               | 2,47                | 2,26                       |
| MICRO/ASFALTO          | 2,29             | 2,22               | 2,15                | 2,08                       |
| KOMBI/ASFALTO          | 2,26             | 2,21               | 2,16                | 2,11                       |
| VAN/ASFALTO            | 2,21             | 2,16               | 2,11                | 2,06                       |

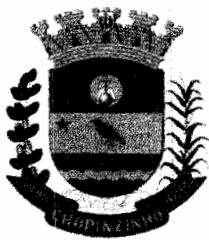
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o decreto nº 007/2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 20 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Boizani  
Prefeito

Ivo Patel  
Secretário de Educação e Cultura

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 533 de 24/01/2014 pg nº 2C-20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1465/2014**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**0903.1236400152.022.3390.33 (493)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de julho de 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2014

**PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL Nº 52/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 437/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Tipo de Licitação                | : MENOR PREÇO  |
| Data da Licitação                | : 21 DE JULHO DE 2014  |
| Horário de entrega dos envelopes | : Até às 10:00 (DEZ) horas   |
| Início da Disputa de Preços      | : Às 10:10 (DEZ E DEZ) horas   |
| Local                            | : Sala de Licitações da Prefeitura<br>Rua Santos Dumont, n.º 3883<br>CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná |



O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

## 1 - DO OBJETO

### 1.1 O presente Pregão tem por objeto:

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho, ou atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1 - Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2 - Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.3 - Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

**3.1.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

**3.3** - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

**a) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

**b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

**3.3.2** - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

**3.3.3** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**3.3.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.3.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**3.3.6** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4** - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**3.5** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

**3.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

##### a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
CNPJ:

##### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

##### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO e TOTAL** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

**h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

**4.4.2 - Prova de regularidade** para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.3 - Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**4.4.5 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**4.4.6 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante.

**4.6 - Toda e qualquer documentação** emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

### 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

#### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

#### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

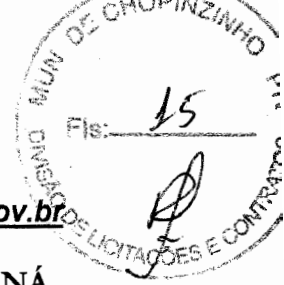
- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
  - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
  - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
  - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
  - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
  - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
  - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
  - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
  - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar para Transporte de Acadêmicos no ano letivo de 2014, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetuará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo da execução dos serviços objeto desta licitação será durante o período letivo do ano de 2014, com número de viagens conforme o calendário escolar e calendário extracurricular, limitado a 220 dias.
- 8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento e poderá sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante o ano, ou nos anos seguintes, caso o contrato com a empresa vencedora venha a ser prorrogado e os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.
- 8.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.7. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.
- 8.9. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
- 8.10. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

### 9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço por quilômetro contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização expressa, desde que os referido transportes não ultrapassem o total de dias previstos, que é de no máximo 220 (duzentos e vinte) dias.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Preços para os serviços contratados.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1236400152.022.3390.33 (493).**

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 82.053,40 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

### 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 - Minuta do Contrato.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 01 de julho de 2014.

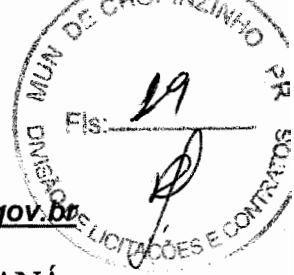
  
Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

### ANEXO 1

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

| Item | Quant. | Unid. | Roteiro /Descrição   | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|-------|--|-----------|-----------|
| 1    | 33.220 | km    | Saída: 18:00 (dezoito) horas do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro até Dois Vizinhos: Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. | 2,47 km   | 82.053,40 |

**OBS:** O Transporte deverá ser efetuado diariamente, conforme calendário escolar, em veículo tipo ônibus, com capacidade para 40 (quarenta) lugares.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Edital a empresa vencedora deverá:

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo aos itinerários e horários estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, em dias letivos. Em dias não letivos somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares exigidos, de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Educação e Cultura, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente às normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

### ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 52/2014

| Item        | Quant. | Unid. | Descrição | Unit. R\$ | Total R\$ |
|-------------|--------|-------|-----------|-----------|-----------|
| 01          |        |       |           |           |           |
| TOTAL – R\$ |        |       |           |           |           |

#### Total geral (por extenso)

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

### ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 52/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

### ANEXO 5

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 52/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

### ANEXO 6

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

**ANEXO 8**

### MINUTA CONTRATO N.º ---/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: -----**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ N.º -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF N.º ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 107/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | SERVIÇO | Unit. R\$ | Total – R\$ |
|------|--------|-------|---------|-----------|-------------|
| 01   |        | Km    |         |           |             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.  
Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1236400152.022.3390.33 (493).**

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular) desde que autorize



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficar igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 52/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta)





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

Contratada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ- 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883-37

85560-000

CHOPINZINHO



## DECRETO N°282/2014

Altera o Decreto 121/2014, que Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto 121/2014, que Homologa as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2014, em função da **inclusão** de nova linha de transporte escolar municipal devido à demanda existente, conforme descrição abaixo:

#### **SANTA INÊS**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, propriedade do Trentin, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros) (meio dia e tarde), (Antônio Prado - manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. Total – **120,2 Km.**

**MANHÃ** – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André, Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Carlos, Alcides Scariot, Vanderlei Souza, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

**MEIO-DIA** - Santa Inês, Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca - Élio, encruzilhada que vai para o Galvão, Claudir Presotto, Santa Inês.

**TARDE** – Santa Inês, encruzilhada para o Galvão, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Lucas, Alto Bugrinho, Fazenda (Carlos) Paradão e Arco Verde até a cidade. Total – **207,6 Km.**

**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, (até quebra-molas – Guaranis), Fazenda Bertonceli, Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.

**MEIO-DIA** – Santa Inês, José Quadros, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.

**TARDE** - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Fazenda Bertonceli, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedordi, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, Linha Brasil, Fazenda De Carli e Sojamil, retornando até Santa Maria. Total – **200,4 Km.**

#### **PALMEIRINHA**

**MANHÃ** – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Fazenda Bertoncelli, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



**MEIO-DIA** – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente.

**TARDE** - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total - 167,7 Km.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 08 DE JULHO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Ivo Patel**  
Secretário de Educação  
e Cultura

Publicado no Jornal

**Tribuna do Povo**

Nº ~~557~~ de ~~11/07~~/2014 pg nº ~~30~~



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

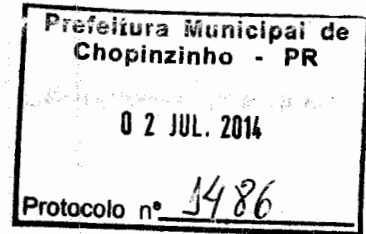
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 107/2014  
Edital nº 52/2014  
Pregão Presencial



## PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 107/2014 – **Pregão Presencial** – Edital nº 52/2014, que objetiva a contratação de serviços de transporte escolar, conforme descrição pormenorizada constante à fl. 05 dos presentes autos.

Consta informação da Senhora Geni Sabbi Detoni, (fl.05), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

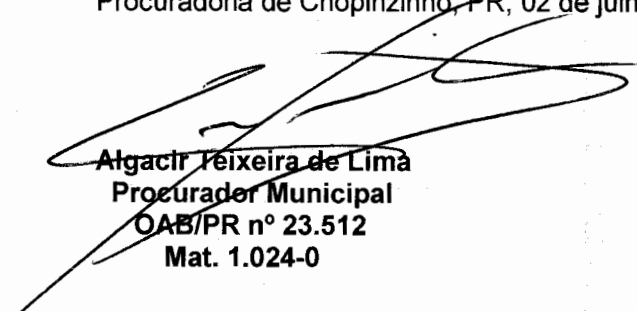
A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

Consta do caderno, às fls. 06/07 a juntada do Decreto nº 16/2014, que homologa tabela de valores máximos de transporte escolar municipal e acadêmico por quilometragem, sendo que os valores máximos utilizados na presente licitação respeita o estatuído em referida lei, cumprindo, assim, as exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

**É o Parecer.**

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 02 de julho de 2.014.

  
**Algacir Teixeira de Lima**  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº 23.512  
Mat. 1.024-0

# Tribuna do Povo

Quintados, de do julho de 2014

R\$ 2,00

www.tribunadopovo.com.br

Nossa vida e fazer jornal para Você

Eleções 2014

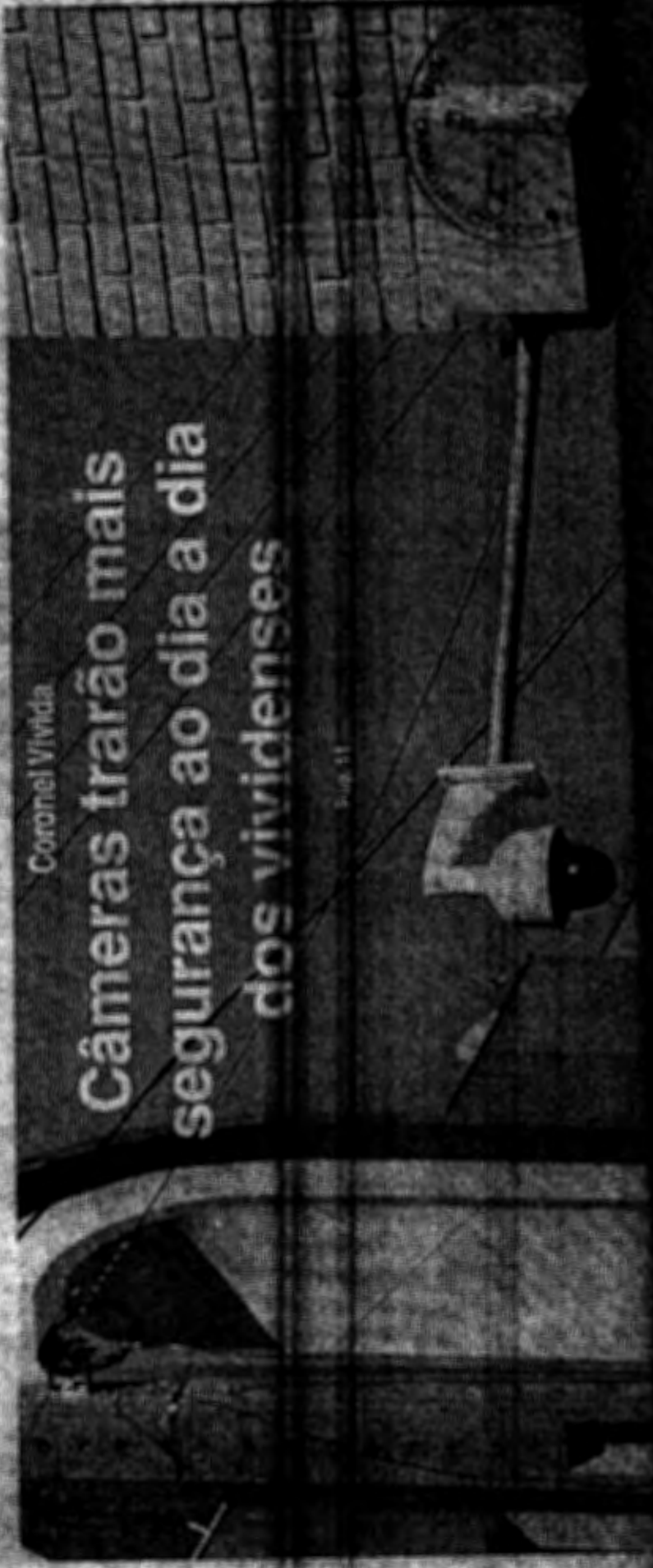
## Oito candidatos disputarão o Governo do Paraná

ptg.08

Coronel Vivida

### Câmeras trarão mais segurança ao dia a dia dos vividenses

5 de 11







# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 04 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0632

Página 13 de 15

### PORTARIA Nº 325/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 03 de fevereiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Maternidade de 120 dias, à Servidora Dulce Rambo de Siqueira, matrícula funcional nº 1308-7, no período de 23 de junho a 20 de outubro de 2014.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivoliciano Leonarchik

Secretário de Saúde

Cad104467

### PORTARIA Nº 333/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio do Servidor Algacir Teixeira de Lima, protocolado sob o nº 1470/2014

CONSIDERANDO que o servidor Algacir Teixeira de Lima é o único Procurador Municipal não havendo, portanto, possibilidade de substituição do mesmo e que seu trabalho é necessário para o bom andamento da Administração.

CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em funcionamento os serviços da Procuradoria Municipal e observados os dispostos legais e a disponibilidade financeira

#### RESOLVE:

Art. 1º-Transformar em pecúnia a Licença Prêmio do servidor Algacir Teixeira de Lima, matrícula funcional nº 1024-0, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de outubro de 2006 a 09 de outubro de 2011, com pagamento em 03 três parcelas, sendo: 24 (vinte e quatro) dias no mês de julho de 2014, 33 (trinta e três) dias no mês de janeiro de 2015 e 33 (trinta e três) dias no mês de fevereiro de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani - Prefeito

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Cad104466

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

#### TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Agente Fiscal

- Gustavo Arcari

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

- O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Cad104417

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

#### TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação da candidata Débora Bianchin para assumir o cargo de Psicóloga para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Cad104418

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 46/2014. Data da Licitação: 17 de julho de 2014, às 10:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Topográficos. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR e no site <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cad104467

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 50/2014. Data da Licitação: 18 de julho de 2014, às 09:00 horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição Futura de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cad104469

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2014. Data da Licitação: 21 de julho de 2014, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Cad104472

## CLEVELÂNDIA

### PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2014 - PROCESSO Nº. 046/2014

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 173/2013, de 31/12/13, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 23/07/2014, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de construção civil, para execução de ações no âmbito do PAC-2, visando a construção de 01 (uma) Quadra Escolar coberta, com vestiário, sito à Rua Guarani, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área global de 980,40m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos anexos ao edital. Valor global da obra: R\$. 509.997,98 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [lc@clevelandia.pr.gov.br](mailto:lc@clevelandia.pr.gov.br). Clevelândia, 03 de julho de 2014. SONIA MARIA ALTENRATH Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cad104479

### PORTARIA Nº. 0102/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º Fica Determinado recesso nas atividades das repartições públicas no horário das 13:30 as 17:30 no dia 04 de julho de 2014, em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cad104477



# Município de Chopinzinho

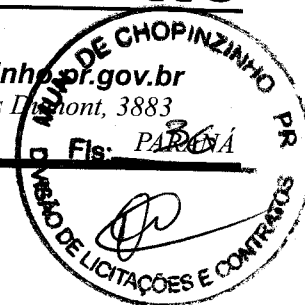
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 52/2014

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O signatário da presente, o senhor: Everaldo Bocalão, representante legalmente constituído da proponente: BW Transportes Ltda, CNPJ nº 20.461.708/0001-57, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Chopinzinho, 07 de julho de 2.014.

  
(assinatura do responsável legal)





# Município de Chopinzinho

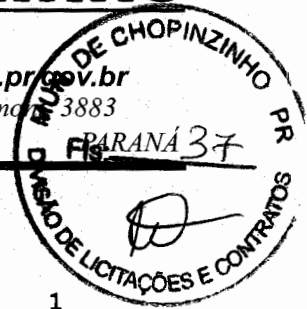
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 107/2014 Pregao No 52/2014

Razao Social: 4773 - B. W. TRANSPORTES LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 20.461.708/0001-57

Endereco:

Bairro:

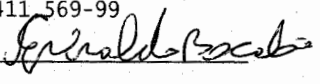
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

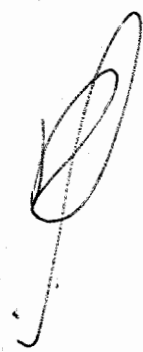
E-mail:

Representada por: EVERALDO BOCALON

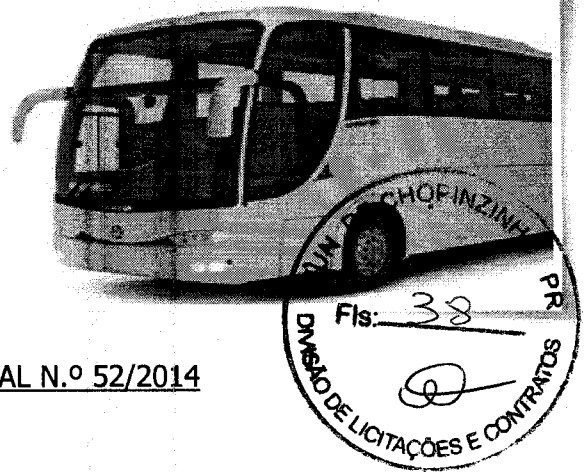
RG: 09.751.432-1 CPF: 065.411.569-99

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 20.461.708/0001-57**  
**LINHA LAGOÃO - INTERIOR**  
**CHOPINZINHO - PARANÁ**  
**FONE: (46) 9981 - 4011**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

**ANEXO 2**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**B. W. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **20.461.708/0001-57**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EVERALDO BOCALON**, portador do documento de identidade RG SOB Nº **9.751.432-1**, emitido pela SSP, e do CPF Nº **065.411.569-99**, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para Registro.

**Referência:**


Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 52/2014


| Item                           | Quant  | Unid | Descrição  | Unit. R\$ | Total R\$        |
|--------------------------------|--------|------|--|-----------|------------------|
| 01                             | 33.220 | KM   | Saída: 18:00 (dezoito) horas do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro até Dois Vizinhos: Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. | 2,47      | <b>82.053,40</b> |
| <b>TOTAL – R\$:=82.053,40=</b> |        |      |  |           |                  |

**Total geral (por extenso) OITENTA E DOIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**EVERALDO BOCALON**  
CPF: 065.411.569-99





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**



CERTIFICADO Nº. 114/2014

VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**B. W. TRANSPORTES LTDA**

ENDEREÇO:

**Linha Lagoão, s/n, Interior**

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:  
13/06/2014

Junta Comercial: 41207882588  
Data: 13/06/2014

CNPJ.: 20.461.708/0001-57

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (046) 9981 4011

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

**Everaldo Bocalão**

**CPF: 065.411.569-99 RG 9.751.432-1**

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte escolar Municipal e Intermunicipal;  
Transporte Rodoviário coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional e transporte turístico de superfície.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de julho de 2014.

P. ANDRÉ A. GHIDIN  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                                   |  |
|--|---|---|-----------------------------------|--|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>20.461.708/0001-57</b><br><b>MATRIZ</b>   |   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                   | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>13/06/2014</b> |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>B. W. TRANSPORTES LTDA - ME</b>  |   |   |                                   |  |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****   |   |   |                                   |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>   |   |   |                                   |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> |   |   |                                   |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>   |   |   |                                   |  |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>EST LINHA LAGOO</b>  |   | <b>NÚMERO</b><br><b>S/N</b>                                       | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>SALA</b> |  |
| <b>CEP</b><br><b>85.560-000</b>  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>INTERIOR</b> | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>CHOPINZINHO</b>                            | <b>UF</b><br><b>PR</b>            |  |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>  |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>13/06/2014</b>            |                                   |  |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  |   |   |                                   |  |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****  |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                         |                                   |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/07/2014** às **08:56:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B. W. TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 20.461.708/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:37:04 do dia 08/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2015.

Código de controle da certidão: **542B.D9B5.4DE8.2C1C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12033680-90



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.461.708/0001-57

Nome: B. W. TRANSPORTES LTDA

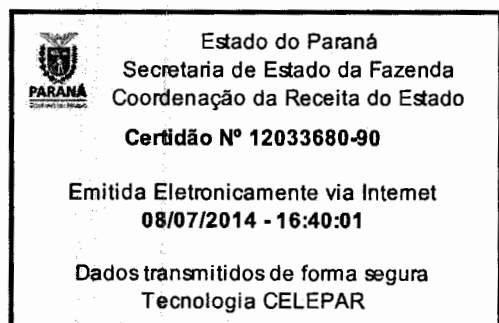
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

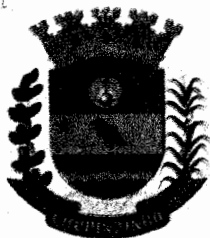
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** simples conferencia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 05/11/2014 - Fornecimento Gratuito**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO  
01070/2014



No CADASTRO DA EMPRESA 32330

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: B. W. TRANSPORTES LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 20.461.708/0001-57

Endereco.....: LOC LINHA LAGOAO

Bairro.....: ZONA RURAL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No...: 100/2014

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 14 de Julho de 2014.

  
**PAULO CESAR ROMITE**  
Matricula 1450-6  
Divisão de Tributação  
Decreto nº 0092013  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHOPINZINHO  
CNPJ 76.995.414/0001-60  
Rua Santos Dumont, 3883  
CHOPINZINHO PARANÁ





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 198632014-88888708

Nome: B. W. TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 20.461.708/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/07/2014.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20461708/0001-57  
**Razão Social:** B W TRANSPORTES LTDA ME  
**Endereço:** ACES LINHA LAGO SN SALA / INTERIOR / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2014 a 08/08/2014

**Certificação Número:** 2014071015093626483060

Informação obtida em 10/07/2014, às 15:27:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. W. TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.461.708/0001-57

Certidão n°: 51820986/2014

Expedição: 14/07/2014, às 10:30:17

Validade: 09/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. W. TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.461.708/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 20.461.708/0001-57**  
**LINHA LAGOÃO - INTERIOR**  
**CHOPINZINHO - PARANÁ**  
**FONE: (46) 9981 - 4011**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

**B. W. TRANSPORTES LTDA** CNPJ SOB N.º **20.461.708/0001-57**, sediada na **LINHA LAGOÃO - INTERIOR DE CHOPINZINHO - PARANÁ**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 52/2014, DECLARA expressamente que :

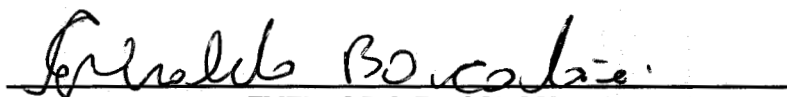
**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2014.



**EVERALDO BOCALON**

**CRE: 065 411 569-99**

**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 20.461.708/0001-57**  
**LINHA LAGOÃO - INTERIOR**  
**CHOPINZINHO - PARANÁ**  
**FONE: (46) 9981 - 4011**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

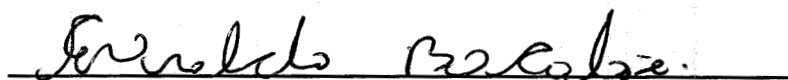
**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**



A Empresa **B. W. TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ SOB Nº **20.461.708/0001-57**, com endereço na **LINHA LAGOÃO**, Nº S/N, INTERIOR, CEP: **85.560-000** na cidade de **CHOPINZINHO** Estado do **PARANÁ**, telefone **(46) 9981-4011**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2014.



**EVERALDO BOCALON**  
**CPF: 065.411.569-99**  
**RG: 9.751.432-1**  
**EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA



# ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 100/2014

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este

TÍTULO, concede a B. W. TRANSPORTES LTDA - ME

Inscrição Municipal nº 192428

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 20.461.708/0001-57

com estabelecimento LOC LINHA LAGOAO 0

atividade Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regi  
Operadores turísticos

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 23 de JUNHO de 2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito Municipal

RONNIE EMERSON BORDIN  
Secretaria da Fazenda

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201407141415251802316



**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**B W TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ: 20.461.708/0001-57

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 14 de julho de 2014.

**\*\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\*\***

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição  
auxiliar juramentado

  
Giséli Trentin  
auxiliar juramentada





DADOS BANCÁRIOS:

**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 20.461.708/0001-57**  
**LINHA LAGOÃO - INTERIOR**  
**CHOPINZINHO - PARANÁ**  
**FONE: (46) 9981 - 4011**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

**ANEXO 3**

4773

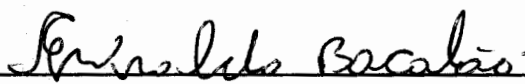
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **EVERALDO BOCALON**, Carteira de Identidade SOB N.º **9.751.432-1**, inscrito no CPF SOB N.º **065.411.459-99**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**EVERALDO BOCALON**  
**CPF: 065.411.569-99**  
**RG: 9.751.432-1**  
**EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR**



**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 20.461.708/0001-57**  
**LINHA LAGOÃO - INTERIOR**  
**CHOPINZINHO - PARANÁ**  
**FONE: (46) 9981 - 4011**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2014

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: **B. W. TRANSPORTES LTDA**

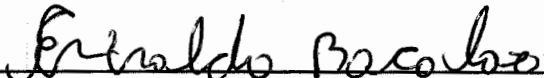
ENDEREÇO: **LINHA LAGOÃO – CHOPINZINHO - PARANÁ**


CNPJ: **20.461.708/0001-57** FONE/FAX: **(46) 9981-4011**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 52/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2014.

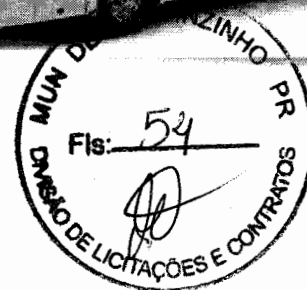
  
\_\_\_\_\_  
**EVERALDO BOCALON**  
**CPF: 065.411.569-99**  
**RG: 9.751.432-1**  
**EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR**



**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 20.461.708/0001-57**  
**LINHA LAGOÃO - INTERIOR**  
**CHOPINZINHO - PARANÁ**  
**FONE: (46) 9981 - 4011**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014



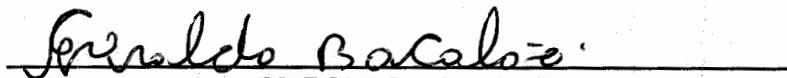
**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

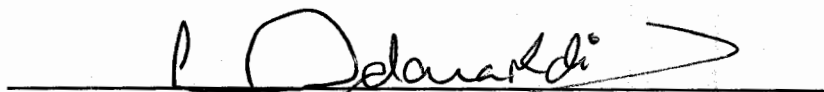
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **B. W. TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° **20.461.708/0001-57**, é *microempresa* ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório N° 107/2014 – Pregão N° 52/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

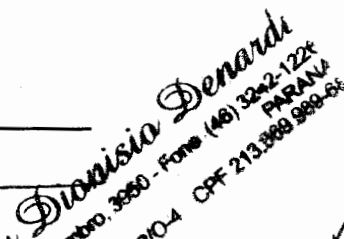
CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2014.



**EVERALDO BOCALON**  
**CPF: 065.411.569-99**  
**RG: 9.751.432-1**  
**EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR**



**LORY DIONISIO DENARDI**  
**CPF N° 213.569.989-68**

  
**Dionisio Denardi**  
**060.3850 - Fone (46) 3242-1224**  
**PARANÁ**  
**10-4 CPF 213.569.989-68**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                               |   |  |
|---|-------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial<br><b>B. W. TRANSPORTES LTDA - ME</b>  |                               |   |  |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>   |                               |   |  |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br><b>41 2 0788258-8</b>  | CNPJ<br><b>XXXXXXXXXXXXXX</b> | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br><b>13/06/2014</b>                     | Data de Início de Atividade<br><b>16/06/2014</b> |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br><b>LINHA LAGOÃO, S/N-SALA;, INTERIOR, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000</b>  |                               |   |  |
| Objeto Social<br><b>TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL (4924/8-00), TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4929/9-02) E TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE (7912/1-00).</b> |                               |   |  |
| Capital: R\$ <b>50.000,00</b><br>(CINQUENTA MIL REAIS)  |                               | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br><b>Microempresa</b> | Prazo de Duração<br><b>Indeterminado</b>         |
| Capital Integralizado: R\$ <b>50.000,00</b><br>(CINQUENTA MIL REAIS)  |                               |   |  |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato  |                               |   | Término do Mandato                               |
| Nome/CPF ou CNPJ  | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio  | Administrador                                    |
| <b>VANESSA SUZANA WENDPAP</b><br>072.011.959-90   | <b>25.000,00</b>              | <b>SOCIO</b>  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| <b>EVERALDO BOCALÃO</b><br>065.411.569-99   | <b>25.000,00</b>              | <b>SOCIO</b>  | <b>XXXXXXXXXX</b>                                |
| Último Arquivamento<br>Data: <b>13/06/2014</b>  |                               | Número: <b>20143740261</b>  |  |
| Ato: <b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>   |                               | Situação<br><b>REGISTRO ATIVO</b>   |  |
| Evento (s):   |                               | Status<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>   |  |

CHOPINZINHO - PR, 14 de julho de 2014

14/421010-0



*S. Motta*

SÉBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature]*



**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
=====

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**EVERALDO BOCALÃO**, brasileiro, solteiro nascido em 04/05/1988, maior, empresário, naturalidade Coronel Vivida – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Linha Lagoão, S/N.º – Casa – Interior, CEP: 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.751.432-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 065.411.569-99, **VANESSA SUZANA WENDPAP**, brasileira, solteira nascida em 11/03/1989, maior, empresária, naturalidade Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Linha Lagoão, S/N.º – Casa - Interior, CEP: 85560-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 10.614.415-0, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 072.011.059-90, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **B. W. TRANSPORTES LTDA**, e terá sede e foro, domicilio na Linha Lagoão, S/N.º – Sala - Interior, Chopinzinho, CEP: 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$:=50.000,00= ( Cinquenta Mil Reais ), divididos em 50.000 ( Cinquenta Mil ) quotas de valor nominal R\$:=1,00= ( Hum Real ) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

|                               |                       |                       |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>EVERALDO BOCALÃO</b>       | <b>QUOTAS= 25.000</b> | <b>R\$:=25.000,00</b> |
| <b>VANESSA SUZANA WENDPAP</b> | <b>QUOTAS= 25.000</b> | <b>R\$:=25.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal (4924/8-00), Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, intermunicipal, Interestadual e Internacional (4929/9-02) e transporte Turístico de Superfície (7912/1-00).





**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
=====

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
=====

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

---

**ESCRITÓRIO CONTÁBIL DENARDI**

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3950 – CENTRO – CEP: 85.560-000 – CHOPINZINHO – PR.

E-mail: lorydenardi@brturbo.com.br

FONE/FAX: (0xx46) 3242-1226



**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
=====

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
=====

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Junho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **EVERALDO BOCALÃO**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.





**B. W. TRANSPORTES LTDA**  
=====

**FLS.04**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
=====

**CHOPINZINHO – PR, 13 DE JUNHO DE 2014.**

*Everaldo Bocalão*  
\_\_\_\_\_  
**EVERALDO BOCALÃO**  
Sócio/Administrador

*Vanessa S. Wendpap*  
\_\_\_\_\_  
**VANESSA SUZANA WENDPAP**  
Sócia

**TESTEMUNHAS:**  
-----

*Luíz Cesar Schmaidre*  
**LUIZ CESAR SCHMAIDRE**  
RG: 321.506 – SSP/MT

*Adelaide Denardi*  
**ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI**  
RG: 7.623.017-0 – SSP/PR

*Mary Lazzari*  
**Mary Lazzari**  
RG 4.359.742-6  
Relatora

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL MVIDA**  
CERTIFICADA REGISTRO EM: 13/06/2014  
SOB NÚMERO: 41207882588  
Protocolo: 140740253 DE 13/06/2014  
*Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 52/2014.**

Às nove e trinta horas do dia vinte e um de julho de dois mil e catorze, reuniram-se na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 036/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, que tem como objetivo a Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Às 09:30 (nove e trinta) horas foi iniciando o período de identificação/credenciamento do representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 (dez) horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes de 01 (uma) empresa, a saber: B.W. TRANSPORTES LTDA. Como previa o edital, às dez horas, o Pregoeiro iniciou a sessão pública informando aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão e o funcionamento do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução das negociações conforme mapa de preços em anexo. Encerrada a etapa competitiva e as negociações, foi aberto o envelope de habilitação da licitante presente. Todos os documentos foram verificados e achados conformes. Os presentes que desejaram interesse, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e de negociações e habilitada a empresa proponente, o Pregoeiro declarou a respectiva vencedora do certame. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, e considerando que: 1) a proposta da empresa satisfaz às exigências de Edital; 2) a empresa encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os itens de acordo com o mapa de preços, ressaltando que oportunamente serão convocados os representantes legais das empresas Adjudicadas, para a assinatura dos Contratos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
André A. Ghidin – Equipe de apoio  
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio

*Roberto Alencar Przendziuk*  
*Onério Cambuzzi Filho*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
Validade da Proposta.: 60 Dias  
Prazo de Execucao.....: Imediato

#### Relacao dos Proponentes

Codigo Nome  
4773 B. W. TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF  
20.461.708/0001-57

| Lote/Item<br>Quantidade<br>Uni. Med.<br>Descricao                         | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca    | Prazo  | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca | Prazo |
|---|---|--|--|-------|
| 0001/0001<br>Quantidade 33.220,00<br>Km<br>Transporte Coletico de Academi | B. W. TRANSPORTES LTDA<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total | 2,4700<br>33.220,00<br>82.053,40<br>Imediato |  |       |

#### Sugestao por Menor Preco Unitario

|  |            |                |                     |             |
|--|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 4773 - B. W. TRANSPORTES LTDA                          |            |                |                     |             |
| Lote/Item  | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
| 0001/0001  | 33.220,00  | 2,4700         | 82.053,40           |             |
| Total do Fornecedor: 82.053,40                         |            |                |                     |             |
| Valor da compra total com os menores precos unitarios: |            | 82.053,40      |                     |             |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
Validade da Proposta.: 60 Dias  
Prazo de Execucao.....: Imediato

#### Relacao dos Proponentes

| Codigo | Nome                   | CNPJ/CPF           |
|--------|------------------------|--------------------|
| 4773   | B. W. TRANSPORTES LTDA | 20.461.708/0001-57 |

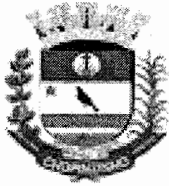
| Lote/Item<br>Quantidade<br>Uni. Med.<br>Descricao                         | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca                               | Prazo    | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca | Prazo |
|---|--|----------|--|-------|
| 0001/0001<br>Quantidade 33.220,00<br>Km<br>Transporte Coletico de Academi | B. W. TRANSPORTES LTDA<br>Valor Unitario 2,4700<br>Quantidade 33.220,00<br>Valor Total 82.053,40 | Imediato |  |       |

#### Sugestao por Menor Preco Unitario

| Lote/Item                      | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
|--------------------------------|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 0001/0001                      | 33.220,00  | 2,4700         | 82.053,40           |             |
| Total do Fornecedor: 82.053,40 |            |                |                     |             |

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 82.053,40





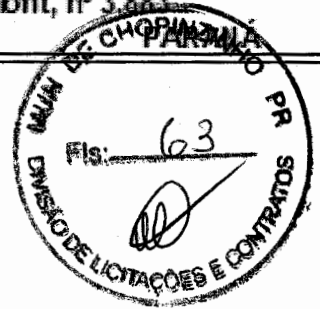
# Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO

## ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 52/2014

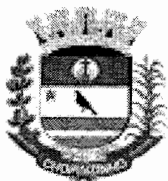


Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 52/2014**, de 01 de julho de 2014, para Contratação de Empresa para Transporte Coletivo Escolar e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Total - R\$ | Empresa                |
|------|-------------------|------------------------|
| 1    | 82.053,40         | B. W. TRANSPORTES LTDA |

CHOPINZINHO, PR., 21/07/2014

  
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 52/2014



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 52/2014, de 01/07/14, para Contratação de Empresa para Transporte Coletivo Escolar e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

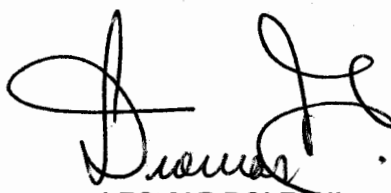
| Empresa                | Valor Total – R\$ |
|------------------------|-------------------|
| B. W. TRANSPORTES LTDA | 82.053,40         |

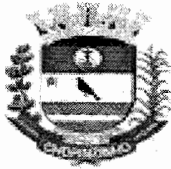
Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/07/2014.

  
LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RESULTADO DA LICITAÇÃO



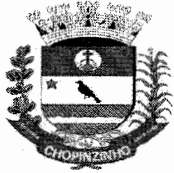
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 52/2014, para Contratação de Empresa para Transporte Coletivo Escolar.

| Item | Valor Total - R\$ | Empresa                |
|------|-------------------|------------------------|
| 1    | 82.053,40         | B. W. TRANSPORTES LTDA |

Chopinzinho, PR, 21/07/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B.W. Transportes Ltda. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 82.053,40 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 52/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 21/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.



**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 52/2014 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ: 20.461.708/0001-57**



**VELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ITAL Nº 52/2014 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**M. TRANSPORTES LTDA**  
**PJ: 20.461.708/0001-57**

A  
67

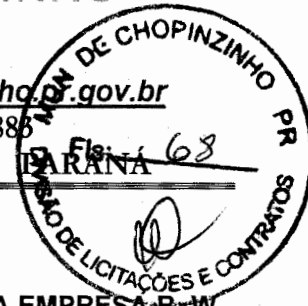




# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



### CONTRATO Nº 222/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA B-W. TRANSPORTES LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: B. W. TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Everaldo Bocalon**, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 107/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | SERVIÇO  |
|------|--------|-------|--|
| 1    | 33.220 | km    | Saída: 18:00 (dezoito) horas do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro até Dois Vizinhos: Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado, perfazendo a estimativa total de R\$ 82.053,40 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos):

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1236400152.022.3390.33 (493).**

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 Fls: 69  
85.560-000 CHOPINZINHO



5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 52/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.833  
85.560-000 CHOPINZINHO



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

B. W. Transportes Ltda – Contratada  
Everaldo Bocalon – Proprietário

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546 462 519-49

Nome:  
CPF:



Parabéns!  
Colonos

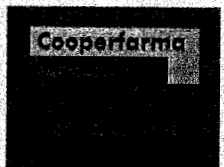
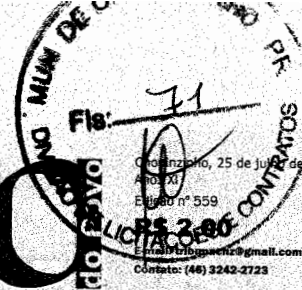
&

Motoristas  
pelo seu  
Dia.

25 de Julho

PP 52/14

# Tribuna



Nossa vida é fazer jornal para Você

Política

## PSC e PV se unem em prol de candidaturas sudoestinas

Pág. 09



São João

## Coasul melhora sua posição no ranking das Melhores & Maiores da Revista Exame

Pág. 11

Chopinzinho

### Empresário recebe homenagem da Fecomércio PR

Pág. 12

Saudade do Iguaçu

### Novo equipamento começa a atender saudadenses

Pág. 10

Coronel Vivida

### Piscina Municipal começa a funcionar

Pág. 03



Política

## Giacobo apresenta projeto político para Chopinzinho

Pág. 05

Religião

## Paróquia São Francisco irá restaurar piso com investimento de R\$ 25 mil

Pág. 05

Em sua Coluna na Página 02, Paulo Almeida afirma que o Legislativo nunca representou o povo.

Anuncie no melhor Jornal. Ligue 46 3242-2723 e solicite uma visita de nossos representantes.

Paulo Almeida (Pág. 02) explica as leis em vigência para a Convenção dos Feridos do Amor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, sob o CNPJ nº 78.898.414/0001-80 e a COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO - CLAF...

Table with 2 columns: Nº Placa and Descrição. Lists equipment like industrial tanks, seeders, classifiers, and scales.

CLAUSULA PRIMEIRA: o objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução dos itens acima descritos. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA: o presente aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 3.097 de 05 de junho de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas as demais condições previstas na Lei original não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLAUSULA QUARTA: os referidos bens foram vistoriados pela Divisão de Patrimônio deste Município e encontra-se em perfeitas condições de uso.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2014

Leomar Bolzani Prefeito

José Inácio Steffen Presidente Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho - CLAF

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

As partes, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, sob o CNPJ nº 78.965.414/0001-50 e a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AVICULTORES DE CHOPINZINHO - ASMAC...

Table with 2 columns: Nº Patrimônio and Descrição. Lists equipment like compact tractors, platforms, and tractors.

CLAUSULA PRIMEIRA: o objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução do item acima descrito. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA: o presente aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º das Leis Municipais 3.009 de 22 de agosto de 2012 e 3.143 de 28 de agosto de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas as demais condições previstas nas Leis originais não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLAUSULA QUARTA: os referidos itens foram vistoriados pela Divisão de Patrimônio deste Município e encontra-se em perfeitas condições de uso.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2014

Leomar Bolzani Prefeito

Juarez Luiz Pompeu da Silva Presidente Associação Municipal de Avicultores de Chopinzinho - ASMAC

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 50/2014, para registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual.

Table with 2 columns: Item and Empresas. Lists items like safety glasses, gloves, and boots with associated companies.

Chopinzinho, PR, 18 de julho de 2014.

LEOMAR BOLZANI Prefeito

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especifica:

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2014 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO:

- Lot 01 - 01 (um) Automóvel Vectra Sedan Elite, marca GM, cor prata, ano/modelo 2005, motor 2.4, 145 cv, flex, Renavam 87.532008-0, Chassi 98GAC65M068172063, Placas ANL-7635...

DATA DO LEILÃO: 12 DE AGOSTO DE 2014 - ÀS 14:00 HORAS.

O Edital encontra-se a disposição dos Interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 55/2014. Data da Licitação: 07 de agosto de 2014, às 09:30 h. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para a Área Indígena: Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883.

DECRETO Nº 289/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.096/2014, 23/07/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abata especifica:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Details budget allocation for 'SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS'.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por supêrviz financeiro no exercício anterior no valor de R\$ 3.532,78 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) por atuação no valor de R\$ 13.195,00 (treze mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos) e execução de atividades por aplicação financeira do exercício corrente no valor de R\$ 2.271,85 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) conforme a seguir:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Details budget allocation for 'SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS'.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 23 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Romário Emerson Bordin Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 302/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.009/2014, 23/07/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e noventa reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abata especifica:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Details budget allocation for 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial acima correto por excesso de arrecadação através de deliberação firmada com o FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), conforme a seguir:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Details budget allocation for 'Transferência de Convênios Estaduais-Outros'.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 23 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Romário Emerson Bordin Secretário de Fazenda



Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.097/2013, 23/07/2014.

DECRETA Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.108,12 (vinte e quatro mil, cento e oito reais e doze centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abata especifica:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Details budget allocation for 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por anulação de dotação, conforme a seguir:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Details budget allocation for 'SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 23 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Romário Emerson Bordin Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 302/2014

Revoga Decreto nº 105/2013, de 01 de março de 2013, que abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.306/2014, 23/07/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 105/2013, de 01 de março de 2013, que autoriza a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.697/2012, de 18/07/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 23 DE JULHO DE 2014

Leomar Bolzani Prefeito

Romário Emerson Bordin Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 303/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.192/2013, de 20/11/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.192/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Details budget allocation for 'SECRETARIA DE SAUDE'.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados para anulação parcelar das dotações, conforme abaixo:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Details budget allocation for 'SECRETARIA DE SAUDE'.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JULHO DE 2014

Leomar Bolzani Prefeito

Romário Emerson Bordin Secretário de Fazenda

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 52/2014, para Contratação de Empresa para Transporte Coletivo Escolar.

Table with 3 columns: Item, Valor Total - R\$, Empresa. Lists items like school transport and the winning company B. W. TRANSPORTES LTDA.

Chopinzinho, PR, 21/07/2014.

LEOMAR BOLZANI Prefeito



Espécie: Distrito do Contrato nº 12/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR, Contratado: Adedir Antonio Ribeiro Transporte...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2014

Aos dezeto dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR...

Chopininho, 18 de julho de 2014. Município de Chopininho - Contratante Leomar Bolzani - Prefeito

Hypólito Pan & Cia Ltda - Contratada Plínio Altair Pan - Representante Legal

ANEXO I da ARP 220/2014

Table with columns: Item do Edital, Quant., Unid., Descrição do Produto, Marca, Unit. R\$, Total R\$. Lists various construction materials like Arame liso, Botina de couro, Cavadeira, etc.

Summary table for ARP 220/2014 with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Marca, Unit. R\$, Total R\$. Total: 28.541,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2014

Aos dezeto dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR...

Chopininho, 18 de julho de 2014.

Município de Chopininho - Contratante Leomar Bolzani - Prefeito

B. J. S. Materiais de Construção Ltda - Contratada Bruna Sangalatti - Representante Legal

ANEXO I da ARP 220/2014

Table with columns: Item do Edital, Quant., Unid., Descrição do Produto, Marca, Unit. R\$, Total R\$. Lists various construction materials like Alicates, Aro de serria, Aparente de raspa, etc.

Table with columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Marca, Unit. R\$, Total R\$. Lists various construction materials like Máscara contra poeira, Rolo para pintura, etc.

Espécie: Extrato do Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: B.W. Transportes Ltda. CNPJ: 20.461.708/0001-57...

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 391/2013. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39...

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 99/2012. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: MBS Serviços Ltda. CNPJ: 03.908.511/0001-02...

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 100/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: JIB Serviços de Limpeza Ltda. CNPJ: 11.462.955/0001-87...

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPININHO/PR e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Chopininho.

Chopininho, 16 de abril de 2012.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal de Chopininho

Patrícia Roque Carbonieri Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Chopininho.

Table with columns: Extrato de Decreto, Documento em Integra no portal, Extrato de Portaria, etc. Lists various administrative documents.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefex (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### CONTRATO Nº 222/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA B. W. TRANSPORTES LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: B. W. TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Everaldo Bocalon**, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 107/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | SERVIÇO  |
|------|--------|-------|--|
| 1    | 33.220 | km    | Saída: 18:00 (dezoito) horas do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro até Dois Vizinhos: Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado, perfazendo a estimativa total de R\$ 82.053,40 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos):

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1236400152.022.3390.33 (493).**

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 52/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76  
D

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

B. W. Transportes Ltda – Contratada  
Everaldo Bocalon – Proprietário

Testemunhas.

Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49

Nome:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

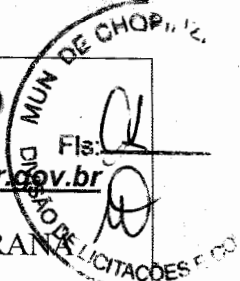
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº 1239

ANO 2015

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação  
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 222/2014 – B.W. Transportes Ltda

| Nº Protocolo | Data  | Encaminhamento | Ass. Responsável |
|--------------|-------|----------------|------------------|
| 1149         | 27/04 | Spb. Prefeito  |                  |
| 1239         | 30/04 | Prorrogatio    |                  |
| 1607         | 26/05 | Revisão        |                  |

2º Termo LC OK

3º LC OK



**ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**LEOMAR BOLZANI.**

**REQUERIMENTO**

=====

**A Empresa: "BOCALÃO TRANSPORTES LTDA - ME"**, Pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Linha Lagoão, S/N.º – Sala – Bairro: Interior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. MF. SOB N.º 20.461.708 / 0001 – 57, pelo presente vêm comunicar e informar que de acordo com a planilha de custo em anexo, **requer o aumento por kilometro rodado de transporte escolar para 3,00 (três reais), por kilometro rodado, conforme planilha de custo.**


Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos

Respeitosamente

Pede Deferimento

**CHOPINZINHO-PR, 04 DE MARÇO DE 2015.**

  
\_\_\_\_\_  
**BOCALÃO TRANSPORTES LTDA - ME**  
**EVERALDO BOCALÃO**  
**EMPRESÁRIO**





**BOCALÃO TRANSPORTES LTDA**  
**LINHA LAGOÃO - ZONA RURAL**  
**CHOPINZINHO -PR**  
**CNPJ:20.461.708/0001-57**  
**FONE:(46)9981-4011**



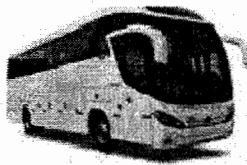
**PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**ITEM 50**

| Veículo                  | Ano  | Capacidade - Passageiros | Valor     |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS                   | 1997 | 42                       | 80.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano      |      |                          | 200       |
| Nº Meses com Transportes |      |                          | 11        |
| Média Dias Letivos/Mês   |      |                          | 20        |
| Percurso Diário - Km     |      |                          | 151       |
| Percurso Mensal - Km     |      |                          | 3020      |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual      | Valor Mensal        |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal   | 1.620,00         |                     |
| INSS   | -                |                     |
| FGTS   | -                |                     |
| Férias   | 135,00           |                     |
| Adic.Férias  | 45,00            |                     |
| Benefícios   | -                |                     |
| 3º Salário   | 135,00           | 315,00              |
|  | <b>23.220,00</b> | <b>R\$ 1.935,00</b> |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais  | Valor Mensal      |
|---|-----------------|-------------------|
| IPVA  | -               |                   |
| DPVAT                                       | 524,00          |                   |
| Vistorias - Detran                          | -               |                   |
| Vistoria e Renovação CRMPF                  | 430,00          |                   |
| Vistoria Tacógrafo                          | 450,00          |                   |
| Discos Diagrama (Tacógrafos)                | 30,00           |                   |
| Licenciamento                               | -               |                   |
| Seguro Passageiros                          | 2.616,00        |                   |
| Assessoria Contábil                         | 5.200,00        |                   |
| <b>Total</b>                                | <b>9.250,00</b> | <b>R\$ 770,83</b> |



**BOCALÃO TRANSPORTES LTDA**  
**LINHA LAGOÃO - ZONA RURAL**  
**CHOPINZINHO -PR**  
**CNPJ:20.461.708/0001-57**  
**FONE:(46)9981-4011**



**ITEM 50**

| <b>Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3</b> |                      |                    |           |                     |
|--|----------------------|--------------------|-----------|---------------------|
|  | <b>Média/Consumo</b> | <b>Valor/Litro</b> | <b>Km</b> | <b>Valor Mensal</b> |
| Consumo Combustível                            | 3                    | 2,79               | 151       | R\$ 2.808,60        |
| Relação Combustível/Manutenção                 |                      | 60%                |           | R\$ 1.685,16        |

| <b>Descrição dos Custos</b>                     | <b>Valor Anual</b> | <b>Valor Mensal</b> |                 |
|---|--------------------|---------------------|-----------------|
| Lucro 20%                                       | 16.000,00          | 1.333,33            | 14,741%         |
| Combustível - Nota 3                            | 30.894,60          | 2.808,60            | 31,052%         |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2     | 9.250,00           | 770,83              | 8,522%          |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 18.536,76          | 1.685,16            | 18,631%         |
| Salário Motorista - Nota 1                      | 23.220,00          | 1.935,00            | 21,393%         |
| <b>Sub-Totais</b>                               | <b>97.901,36</b>   | <b>8.532,93</b>     |                 |
| Simplex 6%                                      | 5.874,08           | 511,98              | 5,660%          |
| <b>Totais</b>                                   | <b>103.775,44</b>  | <b>9.044,90</b>     | <b>100,000%</b> |
| <b>Valor por Km:</b>                            |                    | <b>R\$ 3,00</b>     |                 |

Obs: Considerando os aumentos impostos sobre o combustível, pneus, peças, mão de obra (mecânica e elétrica), salários e encargos sociais, entre outros, do ano de 2014 para 2015, os quais foram aproximadamente, de 10 à 12% , asseguramos que nossas despesas seriam em torno de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) anual. Utilizando-se deste valor, pela mesma kilometragem rodada no ano de 2014, obteríamos um custo por kilometro rodado de R\$ 3,00 (Três reais). Por estarmos nos utilizando de uma Linha de alunos, as custas fixas insidem sobre o valor do Kilometro rodado.





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



### CONTRATO N° 222/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA B. W. TRANSPORTES LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, n° 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF n° 019.512.669-60 e do RG n° 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: B. W. TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ n° 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Everaldo Bocalon**, portador do CPF n° 065.411.569-99 e do RG n° 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório n° 107/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital n° 52/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | SERVIÇO  |
|------|--------|-------|--|
| 1    | 33.220 | km    | Saída: 18:00 (dezoito) horas do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro até Dois Vizinhos: Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado, perfazendo a estimativa total de R\$ 82.053,40 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos):

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1236400152.022.3390.33 (493)**.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com o modelo de transporte escolar "ESCOLAR" de acordo com o Edital nº 52/2014.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 52/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

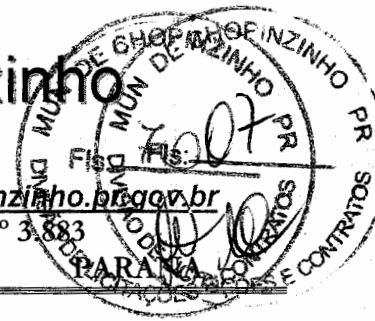
### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

B. W. Transportes Ltda – Contratada  
Everaldo Bocalon – Proprietário

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49

Nome:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa B. W. TRANSPORTES LTDA é detentora do Contrato 222/2014, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 107/2014 - Edital de Pregão Presencial 52/2014.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela Contratada juntamente com suas planilhas de custo (pgs. 2-4).

Considerando, a cláusula sétima do contrato original "DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE".

Considerando, o Art. 65 inciso II, letra d da Lei 8666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores conforme solicitação da Contratada.

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO  
Subassunto...: SOLIC. REVISÃO DE PREÇOS  
No.Processo: 2015/04/001149  
Data Protoc...: 27/04/15  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/04/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## DESPACHO

Tendo recebido o encaminhamento do pedido de reajuste da referida empresa, solicito a Secretaria de Educação que, no prazo de três dias, com base no orçamento da Secretaria voltado aos Serviços de Transporte Escolar, e na capacidade financeira do Município, verifique a possibilidade de reajuste conforme solicitado pela empresa.

Chopinzinho, 28 de abril de 2015.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO



Ofício nº 25

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Rogério Masetto

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que os recursos para o transporte escolar, programados para 2015, são aproximadamente de: R\$ 159.221,03 – PNATE Recurso do Governo Federal, R\$ 653.827,99 Recursos do Salário Educação, R\$ 460.670,00 Recursos PETE do Governo Estadual, R\$ 720.000,00 FUNDEB, 610.0000,00 Recursos Livres.

Com o custo médio de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil) por mês, informamos que mesmo diante dos diferentes percentuais solicitados pelos transportadores, a possibilidade de reajuste para o presente momento é de 8,9% para o transporte escolar municipal. Quanto ao transporte acadêmico para município vizinhos, considerando a disponibilidade financeira e os recursos livres que custeiam o mesmo, pois não há programas estaduais e ou federais para este fim, e ainda devemos considerar a diminuição de arrecadação dos municípios, resultante da situação econômica do país, a possibilidade de reajuste é de 4.7% para o mesmo.

No decorrer do ano letivo de 2015 e entendendo as solicitações, através das planilhas dos proprietários transportadores deste município havendo disponibilidade orçamentária de recursos, será possível mais um reajuste para adequar os custos apresentados pelos mesmos.

Colocamo-nos a disposição para as devidas informações necessárias.

Atenciosamente,

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## DESPACHO

Tendo recebido o Ofício 25 de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Educação que discorre sobre os reajustes de preços do Transporte Escolar Municipal e Acadêmico, solicito a Divisão de Licitações e Contratos a elaboração de minuta do termo de aditamento, nos moldes sugeridos pela Secretaria de Educação e posteriormente encaminhe o respectivo processo para a Procuradoria Municipal para análise e posicionamento em relação aos reajustes propostos emitindo parecer jurídico.

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

ROGÉRIO MASETTO  
Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: B. W. TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: B. W. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor Everaldo Bocalon, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguintes itinerários e valores:

| Item | Unid. | SERVIÇO   | Valor Unit. |
|------|-------|---|-------------|
| 1    | Km    | Saída: 18:00 (dezoito) horas do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro até Dois Vizinhos: Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus (151 Km). | 2,58        |

Perfazendo um total do aditamento em R\$ 41.902,50 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos) sendo este portanto o valor do aditamento.

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

B. W. TRANSPORTES LTDA  
Everaldo Bocalon  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ




## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo: 2015/04/001239  
Data Protoc...: 30/04/15  
Requerente...: GABINETE DO PREFEITO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/04/2015

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 3883

85560-000

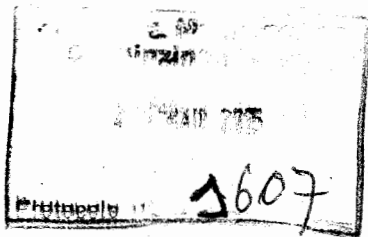
CHOPINZINHO



Protocolo nº 1239/2015

Assunto: Aditamento Contrato nº 222/2014

Solicitante: Secretaria de Educação



## PARECER JURÍDICO

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Termo de Aditamento de Reajuste de valores, referente ao Contrato nº 222/2014, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa BOCALÃO TRANSPORTES LTDA - ME, e tem por objeto aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato.

Instruem os autos, entre outros documentos, a informação e requerimento da empresa contratada e planilha de custos do transporte escolar (fls. 02/04); contrato nº 222/2014 (fls. 05/07); parecer da comissão de licitação (fl. 08); recebimento do requerimento pelo Sr. Prefeito (fl. 10); informações prestadas pela Secretaria de Educação e Cultura referente percentual de reajuste (fl. 11); solicitação do Sr. Prefeito de elaboração de minuta de termo aditivo e parecer jurídico (fl.12) e minuta do 1º termo aditivo ao contrato (fl.13).

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

**“Art. 37 (...)**

.....  
.....  
**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883  
85560-000 CHOPINZINHO



Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI "mantidas as condições efetivas da proposta", não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

***"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***

*(...)*

***II - por acordo das partes:***

*(...)*

***d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***

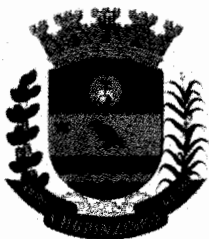
*(...)*

***§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)"***

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>1</sup> assim assevera:

***"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".***

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup> menciona:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."**

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho<sup>3</sup> expõe:

**"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."**

Portanto, dada à natureza contratual, o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos advindos do contrato, o direito constitucional, acima exposto, a garantia dada pela Lei n° 8.666/1993 e, ainda, o reajuste previsto na cláusula sétima (fl. 06) do contrato, a pretensão de aditamento de valor é perfeitamente possível neste caso.

Observa-se que o reajuste/reequilíbrio do mesmo se dará a partir do comunicado da interessada empresa, e administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal n°. 8.666/93. Neste sentido, deverá a Comissão Permanente de Licitação elaborar planilha de cálculo para conferência da majoração de encargos, o que foi feito pela Secretaria de Educação e Cultura informado a fl.11. Para o contrato em questão o reajuste previsto é até de 4,7% (quatro vírgula sete por cento).

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, tendo em vista, previsão no Contrato n° 222/2014 e atende ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

<sup>3</sup> Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Tendo em vista, que o prazo de execução e vigência findará em 03 de fevereiro de 2016, e o Decreto nº 016/2014, de 20 de janeiro de 2014, que homologou a tabela de valores máximos do transporte escolar e do transporte acadêmico por quilometragem encontra-se em vigor, bem como a previsão da Lei nº 8.666/93, entendemos não haver óbice ao reajuste desde que observado o limite de 4,7% (quatro vírgula sete por cento) descrito no Ofício 25 de fl. 11.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, este órgão se manifesta favorável à celebração do referido aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro, devendo para tanto ser o reajuste efetivo de 4,7% (quatro vírgula sete por cento), totalizando o valor de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 25 de maio de 2015.

**Dalila Cristina Marcon Liston**

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2015/05/001607  
Data Protoc...: 26/05/15  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/05/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 41.902,50 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.



# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 02 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

## NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 355 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



## Município conquistou recursos na ordem de R\$ 4,7 milhões



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Site de compras com endereço de Chopinzinho está aplicando golpes em todo país**

**Rotam faz apreensão de revólver em São João**

**Polícia faz apreensão de 130 Kg de maconha em Saudade do Iguaçu**

**Acidente de trabalho em Chopinzinho deixa duas pessoas feridas**

SEGURANÇA PG. 10 e 11

## Associação Iguaçu receberá conjunto composto por trator e plantadeira



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 04

## Futsal de Chopinzinho conquista o título na fase regional dos jogos escolares em Pato Branco



ESPORTE

PG. 09

## Prefeitura iniciou a distribuição dos Carnês IPTU 2015

CHOPINZINHO

PG. 03

**Primo confessa ter matado adolescente de 12 anos**

SEGURANÇA

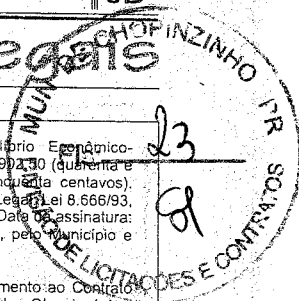
PG. 11

**Suspeitos de arrombar casa do prefeito são presos em Dois Vizinhos**

SEGURANÇA

PG. 10

## Publicações Legais



ato de Portaria  
ortaria nº 264/2015  
corpora Gratificação de Função  
ata: 22/05/2015  
ocumento na íntegra no portal  
TTP://amsop.dioems.com.br

trato de Portaria  
ortaria nº 266/2015  
oncede Prorrogação de Licença Maternidade  
ata: 28/05/2015  
ocumento na íntegra no portal  
TTP://amsop.dioems.com.br

trato de Portaria  
ortaria nº 267/2015  
oncede Prorrogação de Licença Maternidade  
ata: 28/05/2015  
ocumento na íntegra no portal  
TTP://amsop.dioems.com.br

trato de Portaria  
ortaria nº 268/2015  
eficácia do artigo 1º da Portaria nº 319/2013  
ata: 28/05/2015  
ocumento na íntegra no portal  
TTP://amsop.dioems.com.br

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (produtos de cozinha, copos e pratos), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal. CONTRATO Nº 002/2015. ME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 268.683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: ENCI E CIA LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.848.396/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Elmar Daniel Cenci, portador do RG nº 9.773-8 e do CPF nº 472.960.899-20. VALOR PROXIMADO R\$ 5.433,48 (Cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até 05/05/2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2015.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e periféricos de informática, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal. CONTRATO Nº 003/2015. conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 268.683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: PELARIA FREMAR LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.615.054/0001-60, neste ato representada pela Sra. Fabiana Cristina Brum De Carli, portadora do RG nº 8.178.083-8 e do CPF nº 038.701.089-1. VALOR APROXIMADO R\$ 4.029,85 (Quatro mil vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até 05/05/2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2015.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

OBJETO: Aquisição de Toner para copiadora Ricoh Aficio P 201, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal. CONTRATO Nº 004/2015, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu Presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 268.683-5 e do CPF nº 029.911.819-31. CONTRATADA: JPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Leomir Morelato, portador do RG nº 8.226.313-6 e do CPF nº 007.721.229-03. VALOR PROXIMADO R\$ 600,00 (Seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015 até 05/05/2016, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2015.

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:  
Processo Administrativo Licitatório - nº 66/2015  
Edital de Pregão Eletrônico - nº 26/2015  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os questionamentos encaminhados pelas Empresas: Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 03.889.336/0001-45 e Nutriport Comercial Ltda, CNPJ nº 03.612.312/0005-78.

Considerando a prerrogativa de privilegiar sempre a ampliação da disputa, e

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

## DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa; REVOGAR o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Saúde, que providencie a adequação do Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.  
Chopinzinho, 29 de maio de 2015.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR; Modalidade: Pregão nº 30/2015; Forma: Presencial; Data da Licitação: 16 de junho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Calceirão Calcífico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Espécie: Extrato do Contrato nº 105/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fortun & Granchelli Ltda. CNPJ: 02.556.815/0001-87. Objeto: Aquisição de material didático pedagógico para educação infantil. Valor Total R\$ 51.150,00. Elemento de Despesa: 564-578-586. Origen: Pregão nº 21/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maurício Gasnly, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Equilíbrio Econômico-financeiro. Valor Total Aditado: R\$ 3.463,24 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 56.435,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Origen: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor Total Aditado R\$ 1.836,16 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 31.335,52 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origen: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ:

20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 41.902,70 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Origen: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda-ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origen: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais) e o novo valor contratual passa a ser 75.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais). Origen: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 9.132,16 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 155.423,80 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Origen: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 10.023,68 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 148.889,88 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Origen: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de Despesa 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.938,40 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 112.274,40 (cento e doze mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Origen: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessele Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 3.040,80 (três mil e quarenta reais e oitenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 50.887,50 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Origen: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessele, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 1.836,16 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 31.335,52 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origen: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bocio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Reequilíbrio Econômico-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

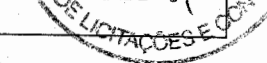
CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:  
Nº 28/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação  
RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: 2º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014 – B.W. TRANSPORTES LTDA.

| Nº Protocolo | Data | Encaminhamento | Ass. Responsável |
|--------------|------|----------------|------------------|
|              |      |                |                  |
|              |      |                |                  |
|              |      |                |                  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade e a importância de transportar alunos acadêmicos de nosso município para cursarem o ensino superior em Faculdades da região e também para cursos profissionalizante, oportunizando a todos os moradores de nosso município o acesso a educação, pois através da escolaridade que a pessoa se torna apta a exercer uma profissão e ocupar seu espaço na sociedade e no mercado de trabalho.

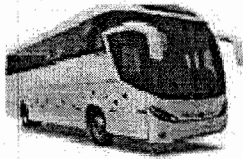
O Município Chopinzinho disponibiliza transporte gratuito, para residentes nesta cidade, que cursarem ensino superior e profissionalizante. O transporte é realizado com ônibus, cujo roteiro está citado no pregão 52/14 e contrato nº 222/14 da Empresa Bocalão Transportes LTDA, com a quilometragem constante no decreto nº 01/16 que homologou as distâncias percorridas pelo transporte acadêmico 151 km/dia no período da noite com aproximadamente 34 alunos cadastrados.

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável para o aditamento do referido contrato, possibilitando o transporte acadêmico para o ano letivo de 2016.

Édina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura





**BOCALÃO TRANSPORTES LTDA**  
**LINHA LAGOÃO - ZONA RURAL**  
**CHOPINZINHO -PR**  
**CNPJ:20.461.708/0001-57**  
**FONE:(46)9981-4011**



**ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**ROGÉRIO MASETTO**

**REQUERIMENTO**

=====

A Empresa: ““BOCALÃO TRANSPORTES LTDA””,  
pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho,  
Estado do Paraná, Linha Lagoão - Interior De Chopinzinho, inscrita no CNPJ. SOB N.º  
20.461.708/0001-57, pelo presente vêm comunicar e informar que possui interesse em  
dar continuidade de prestação de Serviço Transporte Coletivo Acadêmico, junto a  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sendo que o trajeto percorrido atualmente é o  
seguinte:

NOITE - Com saída do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos,  
Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro  
Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo  
tipo ônibus. (151,0 Km - Diários).

Colocando-nos a disposição para alterações dos trechos percorridos,  
conforme a necessidade da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contarmos com  
vossas costumeiras atenções, sobrescrevemos com elevada estima e distintas  
considerações.

**CHOPINZINHO-PR, 08 DE JANEIRO DE 2016.**

**BOCALÃO TRANSPORTES LTDA**  
**EVERALDO BOCALON**  
**EMPRESÁRIO TITULAR**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

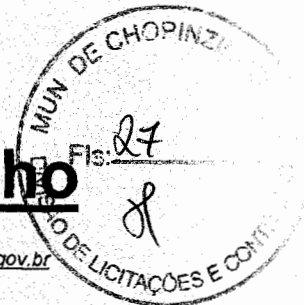
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECRETO Nº 01/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto nº 123/2015, 23/04/2015 e o Decreto nº 304/2015, 21/09/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

**CONSIDERANDO** que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

**CONSIDERANDO** o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

### NÚCLEO BUGRE

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

**NOITE** – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado.

**188.2 Km**

Publicado no Jornal

**GAZETA OFICIAL**

09/01/2016



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico – manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre.

**96.6 km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre.

**116.9 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.

**122.3 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manhã, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

**NOITE** – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande.

**174.7 km**

## NÚCLEO DE SÃO LUIZ

**MANHÃ** – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de César e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

**MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli, Linha Iguazu, Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de César, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

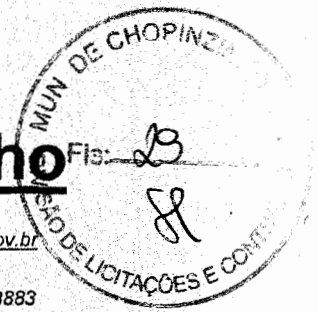
Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**NOITE** – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno.

**187.9 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz.

**97.7 Km**

**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabaro, retornando até o asfalto. **11:20** –Agenor Presa até o asfalto.

**MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.

**TARDE** – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, Scopel às 18:00 finalizando na Talita Forlim.

**70.6 KM**

**MANHÃ E TARDE** - Saída de São Luiz, Moacir Pagnó, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã e tarde), Valmir Pagani (manhã e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Fazenda Bragatto (manhã e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

**MEIO DIA** - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia).

**141.7 Km**

## NÚCLEO LINHA APARECIDA

**MANHÃ E TARDE** – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00.

**42 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.

**111.9 Km**

**MANHÃ E TARDE** - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martin, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,

(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).

**115.5 km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Anorin (manhã meio-dia e tarde), fazenda Furlan (manhã e tarde), Fomento do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE).

**108.9 km**

**MANHÃ E MEIO-DIA** – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

**TARDE** - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde).

**95 Km**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**MANHÃ E TARDE** – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

**NOITE** – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando pelo Gamelão, finalizando no Baía.

**141.5 Km**

## NÚCLEO DE SANTA INÊS

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.

**96.4 KM**

**MANHÃ** – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

**MEIO-DIA** - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês.

**TARDE** – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marines Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

**212.6 km**

**MANHÃ** – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.

**MEIO-DIA** – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

**TARDE** - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. (Flávio)

**137.5 km**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**MANHÃ** - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

**MEIO-DIA E TARDE** – Saída Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul.

**96,3 km**

**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

**MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

**TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria.

**224.1 KM**

**MANHÃ** – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês.

**MEIO-DIA** – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

**TARDE** – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul.

**174.5 km**

## SÃO FRANCISCO

**MANHÃ E TARDE** – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

**NOITE** – Saída Jair Schwade, Eslei Kurpei, Ana Bedin, retornando a Jair Schwade.

**94.7 Km**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti ( manhã-meio dia e tarde), São Francisco.

**117.1 Km**

**MANHÃ** – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luis Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Mallacarne, guarita, São Francisco.

**MEIO-DIA** – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

**TARDE** – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco.

**119.4 Km**

**MANHÃ** - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

**MEIO-DIA** - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

**TARDE** – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00.

**104.8 Km**

**MANHÃ E TARDE** – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

**NOITE** - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados.

**140.4 Km**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

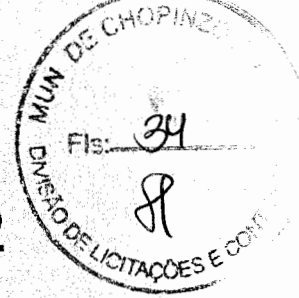
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SEDE

**MANHÃ** - Saída da cidade, Sete Arroio, Denilson Dalmuf, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

**MEIO-DIA** - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmuf, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

**TARDE** - Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

**126.9 Km**

**TARDE** - Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

**96.7 Km.**

**MANHÃ E TARDE** - Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.

**68.2 Km**

**TARDE** - (Com passageiros) - Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Fosto Pan.

**67.6 Km**



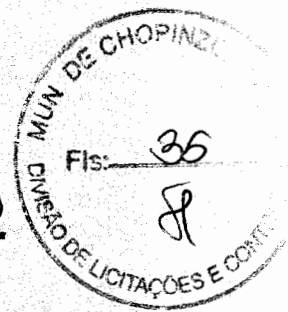
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

GNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**MANHÃ E TARDE** – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaia, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaia, Capital Santo Antônio, Eloi Stelmach ( manhã, meio-dia e tarde), Flavio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE ( manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão.

136.7 Km

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.

125.2 km

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laidio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso.

138 Km

**TARDE** – Saída da Linha Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

74.4 Km

**MANHÃ** - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Cavação, Altair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santo





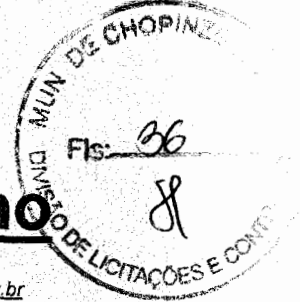
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilheiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Viricóia Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca.

**99.3 Km**

**MANHÃ** - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago).

**MEIO-DIA** - Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

**TARDE** - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.

**92,4 km**

**MANHÃ** - Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago - (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

**MEIO-DIA** - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

**TARDE** - Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.

**64.6 km**

**MANHÃ E TARDE** - Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul. Szura retornando Creche



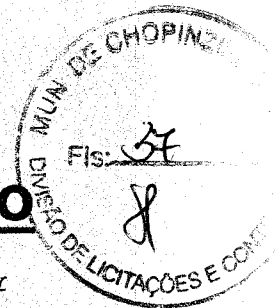
# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

**NOITE** – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José.

62.6 Km

**MANHÃ E TARDE** – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde.

105.6 Km

**MANHÃ E TARDE** - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha), Verá Tupã (guaranis).

**MEIO-DIA** – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária.

158.2 Km

**MANHÃ E TARDE** – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015.

30 Km

### TRANSPORTE ACADÊMICO

**NOITE** - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Evangelista, ponto de Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Posto B...



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus.

**116.2 Km**

**MANHÃ** – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTPF de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

**NOITE**- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava

**300 Km**

**NOITE** – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23:00, durante o período letivo de 2015.

**158 Km**

**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

**NOITE** – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro.

**116.2 km**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

**116,2 Km**

**NOITE** – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.

**116,2 Km**

**NOITE** - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.

**151 Km**

**NOITE** – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus.

**135 Km**

**NOITE:** Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Detoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus



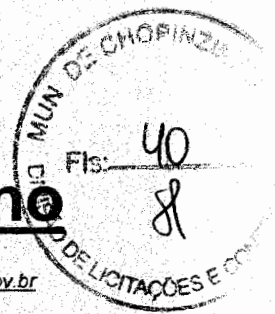
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



185 Km

**NOITE** – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, até Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José.

174 km

**NOITE** – Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.

116.2 Km

**NOITE** – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadélfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus.

141 Km

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 123/2015, de 23 de abril de 2015 e o Decreto 304/2015, de 21 de setembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto  
Prefeito

Edina Accorsi  
Edina Accorsi  
Secretária de Educação

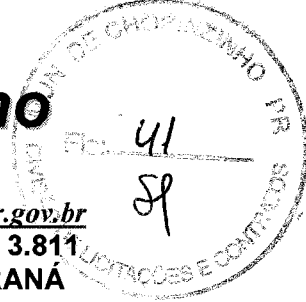
Publicado no Jornal  
Gazeta Regional



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa BOCALÃO TRANSPORTES LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 222/2014, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 107/2014 – Edital de Pregão Presencial nº 52/2014 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula nona do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Considerando, a solicitação de continuidade da prestação de serviços apresentada pela empresa.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 1/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2016.

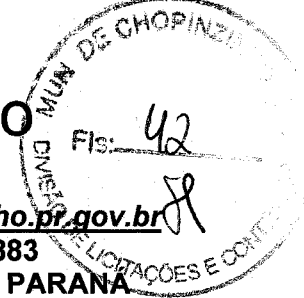




# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: B. W. TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: B. W. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor Everaldo Bocalon, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 85.707,60 (oitenta e cinco mil setecentos e sete reais e sessenta centavos) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| Item | Quant. | Unid. | SERVIÇO   | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|-------|---|-----------|-----------|
| 1    | 33.220 | Km    | NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.<br>(151 Km) | 2,58      | 85.707,60 |

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

B. W. TRANSPORTES LTDA  
Everaldo Bocalon  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

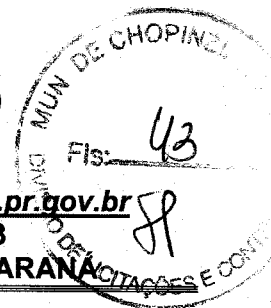
CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

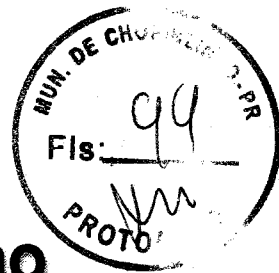
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 85.707,60. Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

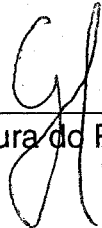
## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo: 2016/01/000180  
Data Protoc...: 22/01/16  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurp, 2811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Protocolo nº 1239

Assunto: Aditamento de Contrato nº 222/2014

Solicitante: Secretaria de Educação

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de aditamento para alteração de prazo contratual, referente ao contrato nº 222/2014 firmado com a empresa **B.W. TRANSPORTES LTDA.**

A empresa é detentora do Contrato nº 222/2014, e este é vinculado ao Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital 52/2014, que tem como objeto a Execução de Transporte Escolar.

A Secretária de Educação e Cultura em sua justificativa demonstrou a necessidade do aditamento em virtude da importância de oportunizar a todos os cidadãos o acesso à educação, transportando os acadêmicos do nosso município para cursarem ensino superior em faculdades da região e também cursos profissionalizantes. Informa que são transportados aproximadamente 34 alunos cadastrados (fl.25).

A Lei Orgânica do município em seu artigo 156 nos traz que “O município assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste”.

Foram acostados aos autos o Contrato 222/2014, a justificativa da Secretária de Educação e Cultura (fl. 25), Requerimento da Contratada (fl. 26), Decreto nº 01/2016 (fls. 27-40), o Parecer Favorável da Comissão de Licitação (fl. 41), o 2º Termo de Aditamento (fls. 42-43).

Conforme Decreto nº 01/2016, juntado aos autos às fls. 27-40, que homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico promovendo os ajustes necessários, verifica-se que o itinerário inicial permanecerá.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável quanto a dilação de prazo de execução solicitado. (fl. 41).

O artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...)

**II - por acordo das partes:**

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio**



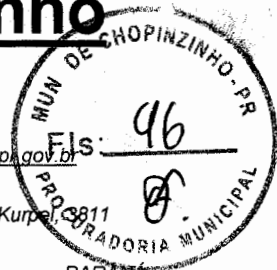
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. grifei**

(...)

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 222/2014, em sua Cláusula Nona dispõe:

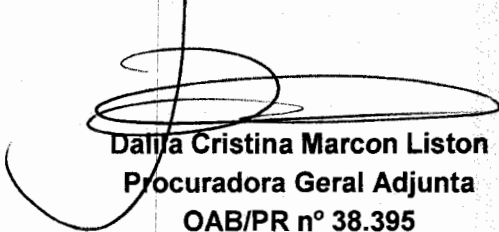
**“Cláusula Nona – Rescisão e/ou Prorrogação – (...) Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.**

Da mesma forma, a dilação de prazo de execução está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, da análise da documentação apresentada, e levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas conforme contrato original, e dessa forma sendo vantajoso para o Município, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2016.

  
**Dalija Cristina Marcon Liston**  
**Procuradora Geral Adjunta**  
**OAB/PR nº 38.395**



TRANS ESCOLAR

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2016/02/000479  
Data Protoc...: 16/02/16  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/02/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: B. W. TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: B. W. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada legalmente pelo senhor Everaldo Bocalon, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 85.707,60 (oitenta e cinco mil setecentos e sete reais e sessenta centavos) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| Item | Quant. | Unid. | SERVIÇO   | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|-------|---|-----------|-----------|
| 1    | 33.220 | Km    | NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.<br>(151 Km) | 2,58      | 85.707,60 |

**CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

B. W. TRANSPORTES LTDA  
Everaldo Bocalon  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho.  
Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 85.707,60. Origem: Pregão 52/2014.  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016.  
Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.



### Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município

# ESSE MOSQUITO MATA



**EVITE ÁGUA PARADA OU TODOS SE UNEM, OU MUITOS PODEM SOFRER**

DENGUE

PG. 05

### Frel Jose participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE

PG. 09

### Redução de Salário: Departamento Jurídico do legislativo está analisando o projeto

LEGISLATIVO

PG. 03

### Em julgamento realizado em Pato Branco o escrivão Wagner Schizzi é condenado a 21 anos

SEGURANÇA

PG. 11

### Rodada com 11 gols na Copa Chopinzinho de futebol

ESPORTE

PG. 09

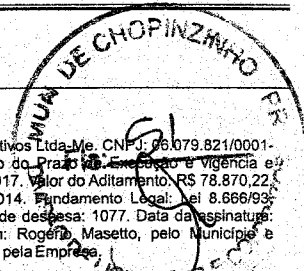
### Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho



DEBATES

PG. 04

# Publicações Legais



## Município de Chopinzinho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007  
Rua Carlos Dumortier, 200 - FLS 140 - Chopinzinho - Paraná

Resolução nº 06/2016

**Súmula:** Para fins de avaliação e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Chopinzinho e o relatório de atividades do Conselho Tutelar referente mês de janeiro/2016.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o CMDCA de Chopinzinho é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Chopinzinho, Estado do Paraná;

Considerando que o referido Conselho avaliou o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Chopinzinho;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica avaliado o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Chopinzinho, e decidido pela plenária do CMDCA que será remanejado à técnica responsável para adequações como: especificações da equipe técnica que compõe a Casa Lar e suas funções; atividades realizadas no dia-a-dia; e periodicidade de familiares; qual o público alvo.

**Art. 2º** - Fica aprovado o relatório de atividades do Conselho Tutelar referente ao mês de janeiro/2016. Fica ainda, determinado a expedição de ofício à Secretaria de Assistência Social informando o alto índice de atendimentos novos e reiniciados dos adolescentes no referido mês, para que seja estuda providências.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CMDCA, Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2016.

Renato Patel  
Presidente CMDCA



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.992.414/0001-63 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone: (41) 3242-8600 - Fax: (41) 3242-8604 - Rua Carlos Dumortier, 200  
CEP: 83.508-100 - CHOPINZINHO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar nº 002/2001 de 20 de dezembro de 2001, considerando a legislação vigente e o Parâncer nº 04/2016 de 23/02/2016 do Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica autorizada a funcionar nos termos da legislação vigente a oferta da Educação Infantil - Pré-Escola, junto a Escola Municipal Maria Evanira Silvério, situada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município, mantida pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**Art. 2º** - A autorização de funcionamento de que trata o artigo anterior, é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2016, para ministrar a Educação Infantil - Pré-Escolar.

**Art. 3º** - Decorrido o prazo de funcionamento estipulado no Art. 2º, a escola deverá solicitar prorrogação da autorização de funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação e Cultura, 24 de fevereiro de 2016.

Edina Accorsi  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 21/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 22/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 23/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de berços infantis confeccionados em MDF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 24/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de março de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 25/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto de máquinas rodoviárias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 26/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de corte de grama. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

**Espécie:** Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 85.707,60. Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 204.421,03. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 153.643,38. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:

CG Transportes Coletivos Ltda-Me. CNPJ: 96.079.821/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 78.870,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 105.774,24. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Otávio Girardi, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 117.731,90. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 135.734,28. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 57.652,54. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017, Valor: 40.660,84. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Penini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 81.500,54. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Penini, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R\$ 54.871,74. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 36.358,08. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Dilatação de Prazo e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor: 35.841,52. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

ANO 2016

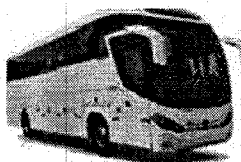
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

Nº 88/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação  
RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 3º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014 – B.W. TRANSPORTES LTDA.

| Nº Protocolo | Data | Encaminhamento | Ass. Responsável |
|--------------|------|----------------|------------------|
|              |      |                |                  |
|              |      |                |                  |
|              |      |                |                  |



**BOCALÃO TRANSPORTES LTDA**  
**LINHA LAGOÃO - ZONA RURAL**  
**CHOPINZINHO -PR**  
**CNPJ:20.461.708/0001-57**  
**FONE:(46)9981-4011**

53

**ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**ROGÉRIO MASETTO**

**REQUERIMENTO**

=====

**A Empresa: “BOCALÃO TRANSPORTES LTDA “”,** Pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, LINHA LAGOÃO - INTERIOR DE CHOPINZINHO - PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. SOB N.º 20.461.708/0001-57, solicita reajuste do KM com transporte escolar, pois desde o mês de Janeiro de 2015 não tivemos mais correções nos preços praticados, portanto para que haja o equilíbrio financeiro de custos do serviço prestados, conforme planilha apresentada em anexo passando de **R\$ 2,58** para **R\$ 2,85 (DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** o valor do quilometro rodado.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos

Respeitosamente

Pede Deferimento

**CHOPINZINHO-PR, 06 DE ABRIL DE 2016.**

**EVERALDO BOCALON**

**CPF: 065.411.569-99**

**RG: 9.751.432-1**

**EMPRESÁRIO ADIMINISTRADOR**



**BOCALÃO TRANSPORTES LTDA**  
**LINHA LAGOÃO - ZONA RURAL**  
**CHOPINZINHO -PR**  
**CNPJ:20.461.708/0001-57**  
**FONE:(46)9981-4011**

54  
Q

**PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| <b>Veículo</b>           | <b>Ano</b> | <b>Capacidade - Passageiros</b> | <b>Valor</b> |
|--------------------------|------------|---------------------------------|--------------|
| ÔNIBUS                   | 1997       | 42                              | 85.000,00    |
| Nº Dias Letivos Ano      |            |                                 | 200          |
| Nº Meses com Transportes |            |                                 | 11           |
| Média Dias Letivos/Mês   |            |                                 | 20           |
| Percurso Diário - Km     |            |                                 | 151          |
| Percurso Mensal - Km     |            |                                 | 3020         |

| <b>Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1</b> |        |          | <b>Valor Anual</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|---|--------|----------|--------------------|---------------------|
| Salário mensal  |        | 1.600,00 |                    |                     |
| INSS  | 144,00 |          |                    |                     |
| FGTS  | 128,00 |          |                    |                     |
| Férias  | 133,33 |          |                    |                     |
| Adic.Férias   | 44,44  |          |                    |                     |
| Benefícios  | -      |          |                    |                     |
| 13º Salário   | 133,33 | 583,11   | <b>26.197,33</b>   | <b>R\$ 2.183,11</b> |

| <b>Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2</b> |  | <b>Valores Anuais</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|--|--|-----------------------|---------------------|
| IPVA   |  | 600,00                |                     |
| DPVAT  |  | 560,00                |                     |
| Vistorias - Detran                                 |  | -                     |                     |
| Vistoria e Renovação CRMPF                         |  | 445,00                |                     |
| Vistoria Tacógrafo                                 |  | 465,00                |                     |
| Discos Diagrama (Tacógrafos)                       |  | 30,00                 |                     |
| Licenciamento                                      |  | 250,00                |                     |
| Seguro Passageiros                                 |  | 2.616,00              |                     |
| Assessoria Contábil                                |  | 5.200,00              |                     |
| <b>Total</b>                                       |  | <b>10.166,00</b>      | <b>R\$ 847,17</b>   |



**BOCALÃO TRANSPORTES LTDA**  
**LINHA LAGOÃO - ZONA RURAL**  
**CHOPINZINHO -PR**  
**CNPJ:20.461.708/0001-57**  
**FONE:(46)9981-4011**

55  
*Q*

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

|                                | Média/Consumo | Valor/Litro | Km  | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|-----|--------------|
| Consumo Combustível            | 3,8           | 2,89        | 151 | R\$ 2.296,79 |
| Relação Combustível/Manutenção |               | 60%         |     | R\$ 1.378,07 |

| Descrição dos Custos                            | Valor Anual      | Valor Mensal    |                 |
|---|------------------|-----------------|-----------------|
| Lucro 20%                                       | 17.000,00        | 1.416,67        | 16,455%         |
| Combustível - Nota 3                            | 25.264,68        | 2.296,79        | 26,679%         |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2     | 10.166,00        | 847,17          | 9,840%          |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 15.158,81        | 1.378,07        | 16,007%         |
| Salário Motorista - Nota 1                      | 26.197,33        | 2.183,11        | 25,358%         |
| <b>Sub-Totais</b>                               | <b>93.786,83</b> | <b>8.121,81</b> |                 |
| Simples 6%                                      | 5.627,21         | 487,31          | 5,660%          |
| <b>Totais</b>                                   | <b>99.414,04</b> | <b>8.609,12</b> | <b>100,000%</b> |

**Valor por Km: R\$ 2,85**

CHOPINZINHO-PR, 06 DE ABRIL DE 2016.

*Everaldo Bocalon*

**EVERALDO BOCALON**

CPF: 065.411.569-99

RG: 9.751.432-1

**EMPRESÁRIO ADIMINISTRADOR**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

56  
Q

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 18/04/2016

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**REFERÊNCIA:** SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 222/2014, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.

Rogério Masetto  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que para atender a solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, informamos que a secretaria de educação, cultura e esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte escolar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Roseli A Scolari Lorenzi  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**CÓPIA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

**DATA:** 19/04/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003) Fonte: 103  
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1004) Fonte: 104  
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1005) Fonte: 107  
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1006) Fonte: 120  
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1007) Fonte: 121  
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (1002) Fonte: 102  
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1275) Fonte: 000

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças

**CÓPIA**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa BOCALÃO TRANSPORTES LTDA é prestadora de serviços conforme contrato 222/2014, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 107/2014 – Edital de Pregão Presencial nº 52/2014 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/defaultinpc.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm)

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de abril de 2016.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

60



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: B. W. TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: B. W. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor Everaldo Bocalon, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| Item | Unid. | SERVIÇO   | Unit. R\$ |
|------|-------|---|-----------|
| 1    | Km    | NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.<br>(151 Km) | 2,85      |

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R\$ 6.930,90 (seis mil novecentos e trinta reais e noventa centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 92.638,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

B. W. TRANSPORTES LTDA  
Everaldo Bocalon  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.930,90 (seis mil novecentos e trinta reais e noventa centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 92.638,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2016/05/001501  
Data Protoc...: 04/05/16  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016

Assinatura do Requerente



**Assunto:** 3º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER



Submetido à apreciação da Procuradoria, o 3º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **B. W. TRANSPORTES LTDA**, e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Da análise do Procedimento Administrativo, algumas considerações devem ser feitas por parte desta Procuradoria:

Trata-se de concessão de reajuste de valores, visando o equilíbrio financeiro em contrato de transporte escolar.

Quanto à análise dos valores estipulados, não cabe a esta Procuradoria adentrar ao mérito, eis que carecedora de conhecimentos no ramo de transporte, mormente ao custo mensal de tais gastos.

Ressalta-se, inclusive, que no decorrer do contrato já foi concedido reajuste de valor, conforme se verifica no 1º de Termo de Aditamento (fls. 20-21), datado de 27/05/2015, no qual foi reajustado em 4,4% o valor por km rodado, passando de R\$ 2,47 para R\$ 2,58.

Cumprе salientar, que em que pese o artigo 65, inciso II, letra “d”, prever a possibilidade de reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, tal reajuste pode ocasionar um forte impacto aos cofres públicos.

Dessa forma, o aditamento pretendido deve estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), onde:



Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[...]

### **Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da



base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Superficialmente, temos que o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) preceitua sobre o aumento de despesas, no sentido de que:

- a) sua concessão deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro no ano da implantação e nos dois seguintes;
- b) a origem dos recursos para seu custeio deverá ser demonstrada;
- c) deverá também ser comprovado que seu impacto orçamentário não comprometerá as metas de resultados fiscais;
- d) seus impactos financeiros deverão, nos períodos seguintes, ser compensados com aumento permanente de receitas ou redução permanente de alguma outra despesa;





- e) a comprovação, a que se refere a alínea c), deverá explicitar premissas e metodologia;
- f) devem estar compatíveis com o PPA e a LDO;
- g) não poderão ser executadas, antes da implementação das alíneas c) e d).

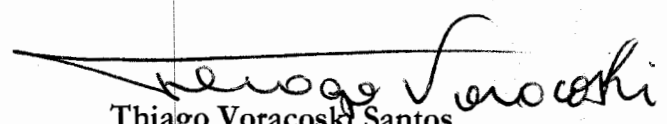
Da mesma forma, ressalta-se que deve ser carreado ao processo a informação de existência de dotação orçamentária, pela Secretaria de Finanças para assegurar as obrigações decorrentes do reajuste de valores, onde conste expressamente o número do contrato a que a mesma se refere. Ainda, o documento deve ser junto em original.

Face ao exposto, não é possível a esta Procuradoria emitir parecer sem o cumprimento das formalidades previstas no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Encaminhem-se para a Secretaria de Finanças para que elabore os documentos requeridos.

Após, nova vista para parecer de mérito.

Chopinzinho, 13 de maio de 2016.

  
Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo: 2016/05/001640  
Data Protoc...: 17/05/16  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/05/2016

---

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria de Finanças visa atender a Lei Complementar nº 101/2000 arts. 16 e 17, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e a obrigatoriedade de caráter continuado da despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, respectivamente. O presente relatório confirma que não haverá impacto orçamentário e financeiro, trata-se de despesas de caráter continuado, orçamentariamente previstas, que dispensam de demonstração do impacto orçamentário-financeiro porque se encontra evidenciado na LOA que, implicitamente, prevê aumento continuado.

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com transporte têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2016.

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Orgao.....: 06 SECR. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPTO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

| Codigo                | Especificacao   | Despesa | Esfera | Fonte | Importancia  |                    |
|-----------------------|---|---------|--------|-------|--------------|--------------------|
|                       |   |         |        |       | Detalhada    | Total da Aplicacao |
| 12.361.0011.2.016.000 | Manutencao do Transporte Escolar -<br>Fundamental     |         |        |       |              | 2.156.000,00       |
| 3.3.90.33.00.00.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 137     | Fiscal | 103   | 163.000,00   |                    |
| 3.3.90.33.00.00.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 138     | Fiscal | 104   | 335.000,00   |                    |
| 3.3.90.33.00.00.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 139     | Fiscal | 107   | 824.500,00   |                    |
| 3.3.90.33.00.00.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 140     | Fiscal | 120   | 181.000,00   |                    |
| 3.3.90.33.00.00.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 141     | Fiscal | 121   | 652.500,00   |                    |
| 12.361.0012.1.006.000 | Reforma/Construcao e ampliacao de escolas             |         |        |       |              | 200.000,00         |
| 4.4.90.51.00.00.00    | OBRAS E INSTALACOES                                   | 142     | Fiscal | 103   | 100.000,00   |                    |
| 4.4.90.51.00.00.00    | OBRAS E INSTALACOES                                   | 143     | Fiscal | 104   | 100.000,00   |                    |
| 12.361.0012.1.016.000 | Aquisicao de Mobiliario Escolar - PAR II              |         |        |       |              | 75.186,80          |
| 4.4.90.52.00.00.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 1339    | Fiscal | 153   | 75.186,80    |                    |
| 12.361.0012.2.015.000 | Manutencao do Ensino Fundamental                      |         |        |       |              | 2.848.767,08       |
| 3.1.90.11.00.00.00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL               | 144     | Fiscal | 103   | 777.000,00   |                    |
| 3.1.90.13.00.00.00    | OBRIGACOES PATRONAIS                                  | 145     | Fiscal | 103   | 200.767,08   |                    |
| 3.3.90.14.00.00.00    | DIARIAS - PESSOAL CIVIL                               | 146     | Fiscal | 103   | 20.000,00    |                    |
| 3.3.90.14.00.00.00    | DIARIAS - PESSOAL CIVIL                               | 147     | Fiscal | 104   | 4.000,00     |                    |
| 3.3.90.30.00.00.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 148     | Fiscal | 103   | 200.000,00   |                    |
| 3.3.90.30.00.00.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 149     | Fiscal | 104   | 90.000,00    |                    |
| 3.3.90.31.00.00.00    | PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE              | 150     | Fiscal | 103   | 2.000,00     |                    |
| 3.3.90.31.00.00.00    | PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE              | 151     | Fiscal | 104   | 2.000,00     |                    |
| 3.3.90.36.00.00.00    | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI              | 152     | Fiscal | 103   | 600.000,00   |                    |
| 3.3.90.36.00.00.00    | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI              | 153     | Fiscal | 104   | 220.000,00   |                    |
| 3.3.90.39.00.00.00    | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU              | 154     | Fiscal | 103   | 600.000,00   |                    |
| 3.3.90.39.00.00.00    | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU              | 155     | Fiscal | 104   | 110.000,00   |                    |
| 3.3.90.46.00.00.00    | AUXILIO-ALIMENTACAO                                   | 1282    | Fiscal | 103   | 23.000,00    |                    |
| 61.0013.2.017.000     | Manutencao da Alimentacao Escolar -<br>Fundamental    |         |        |       |              | 457.700,00         |
| 3.3.90.32.00.00.00    | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC              | 156     | Fiscal | 103   | 125.000,00   |                    |
| 3.3.90.32.00.00.00    | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC              | 157     | Fiscal | 104   | 75.000,00    |                    |
| 3.3.90.32.00.00.00    | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC              | 158     | Fiscal | 136   | 257.700,00   |                    |
| 12.364.0011.2.019.000 | Manutencao do Transporte Escolar - Ensino<br>Superior |         |        |       |              | 900.000,00         |
| 3.3.90.33.00.00.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 159     | Fiscal | 0     | 900.000,00   |                    |
| 12.364.0015.2.018.000 | Manutencao do Ensino Superior                         |         |        |       |              | 497.100,00         |
| 3.3.90.14.00.00.00    | DIARIAS - PESSOAL CIVIL                               | 160     | Fiscal | 0     | 100,00       |                    |
| 3.3.90.30.00.00.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 161     | Fiscal | 0     | 5.000,00     |                    |
| 3.3.90.39.00.00.00    | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU              | 162     | Fiscal | 0     | 90.000,00    |                    |
| 3.3.90.49.00.00.00    | AUXILIO-TRANSPORTE                                    | 163     | Fiscal | 0     | 400.000,00   |                    |
| 4.4.90.52.00.00.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 164     | Fiscal | 0     | 2.000,00     |                    |
| 12.365.0012.1.005.000 | Construir e Equipar CMEI-PROINFANCIA                  |         |        |       |              | 1.950.000,00       |
| 4.4.90.51.00.00.00    | OBRAS E INSTALACOES                                   | 165     | Fiscal | 0     | 22.332,03    |                    |
| 4.4.90.51.00.00.00    | OBRAS E INSTALACOES                                   | 166     | Fiscal | 140   | 1.927.667,97 |                    |

**CONTRATOS DE TRANSPORTE**

| Empresa                                    | Contrato n° | Valor Antigo        | Reajuste          | Valor Reajustado    |
|--|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| ALESSANDRO KOPIK                           | 25/2014     | 57.652,54           | 4.602,92          | 62.255,46           |
| VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME                    | 37/2013     | 76.626,00           | 6.196,50          | 82.822,50           |
| SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME               | 27/2014     | 35.841,52           | 2.873,00          | 38.714,52           |
| C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME      | 26/2014     | 36.358,08           | 3.724,70          | 40.082,78           |
| CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME           | 17/2014     | 78.870,22           | 6.263,14          | 85.133,36           |
| REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME   | 24/2014     | 54.871,74           | 4.583,88          | 59.455,62           |
| TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA         | 15/2014     | 56.105,28           | 4.555,32          | 60.660,60           |
| TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA         | 15/2014     | 38.514,52           | 3.074,96          | 41.589,48           |
| LOMBARDI & LOMBARDI LTDA                   | 112/2013    | 96.052,00           | 7.862,50          | 103.914,50          |
| VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA         | 32/2013     | 25.040,40           | 1.999,20          | 27.039,60           |
| VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA         | 32/2013     | 62.775,90           | 5.136,21          | 67.912,11           |
| VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA         | 32/2013     | 64.795,50           | 5.301,45          | 70.096,95           |
| JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME      | 35/2013     | 68.526,92           | 5.573,96          | 74.100,88           |
| TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA         | 104/2015    | 44.890,56           | -                 | 37.164,20           |
| B.W. TRANSPORTES LTDA                      | 222/2014    | 85.707,60           | 6.930,90          | 92.638,50           |
| JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA          | 21/2014     | 61.092,90           | 4.998,51          | 66.091,41           |
| JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA          | 21/2014     | 56.639,00           | 4.522,00          | 61.161,00           |
| ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA | 23/2014     | 81.500,54           | 6.739,31          | 88.239,85           |
| ARLINDO BATTISTUZ                          | 010/2012    | 68.034,12           | 5.480,46          | 73.514,58           |
| TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME               | 36/2013     | 65.955,12           | 5.333,58          | 71.288,70           |
| TRANSCOPIIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME       | 28/2014     | 98.006,70           | 8.018,73          | 106.025,43          |
| O. M. GIRARDI & CIA LTDA                   | 19/2014     | 45.175,68           | 3.667,92          | 48.843,60           |
| O. M. GIRARDI & CIA LTDA                   | 19/2014     | 60.598,56           | 4.920,14          | 65.518,70           |
| CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME                   | 20/2014     | 40.660,84           | 3.362,26          | 44.023,10           |
| A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME        | 13/2014     | 79.381,50           | 6.494,85          | 85.876,35           |
| A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME        | 13/2014     | 74.261,88           | 6.040,44          | 80.302,32           |
| SMA TRANSPORTES LTDA                       | 011/2012    | 105.580,20          | 8.638,38          | 114.218,58          |
| A.J. DEZINGRINI-ME                         | 14/2014     | 62.481,76           | 4.988,48          | 67.470,24           |
| SMA TRANSPORTES LTDA                       | 22/2014     | 67.123,98           | 5.564,44          | 72.688,42           |
| SMA TRANSPORTES LTDA                       | 22/2014     | 68.610,30           | 5.613,57          | 74.223,87           |
| VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME                    | 012/2014    | 155.760,00          | 12.750,00         | 168.510,00          |
| IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA              | 34/2013     | 55.989,12           | 4.588,64          | 60.577,76           |
| IZAURO EDER FORLIN E CIA LTDA              | 34/2013     | 97.894,50           | 8.009,55          | 105.904,05          |
| <b>Total</b>                               |             | <b>2.227.375,48</b> | <b>178.409,90</b> | <b>2.398.059,02</b> |

**Assunto:** 3º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico-financeiro

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER



Submetido à apreciação da Procuradoria, o 3º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **B. W. TRANSPORTES LTDA**, e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico-financeiro.

O presente Procedimento Administrativo já foi analisado por esta Procuradoria, onde foram realizadas algumas considerações e solicitações.

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, conforme solicitado, juntou ao processo (fls. 68-70), o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

No referido relatório, declara que o gasto com transporte possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para comprovar tal afirmação, juntou demonstrativo de gastos com transporte no valor atual e com o reajuste requerido.

Pois bem.

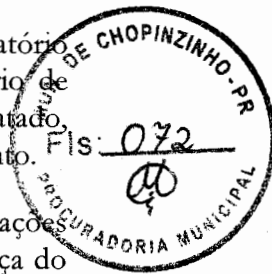
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;
- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.



Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real<sup>1</sup>.

Nestes autos, discute-se, em suma:

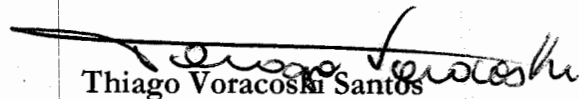
1) a possibilidade de realização de **reajuste**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 21/07/2014, e o primeiro reajuste contratual fora concedido em 27/05/2015 (fls. 20). Portanto, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Pelo exposto, esta Procuradoria não vislumbra óbice à concessão do aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 22 de junho de 2016.

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal de Chopinzinho

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

<sup>1</sup> Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2016/06/002155  
Data Protoc..: 24/06/16  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/06/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

74  
K

**3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: B. W. TRANSPORTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: B. W. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor Everaldo Bocalon, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:


| Item | Unid. | SERVIÇO   | Unit. R\$ |
|------|-------|---|-----------|
| 1    | Km    | NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.<br>(151 Km) | 2,85      |

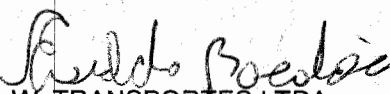
Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R\$ 6.930,90 (seis mil novecentos e trinta reais e noventa centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 92.638,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2016.

  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

  
B. W. TRANSPORTES LTDA  
Everaldo Bocalon  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75  
K

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.930,90 (seis mil novecentos e trinta reais e noventa centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 92.638,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 28 de Junho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

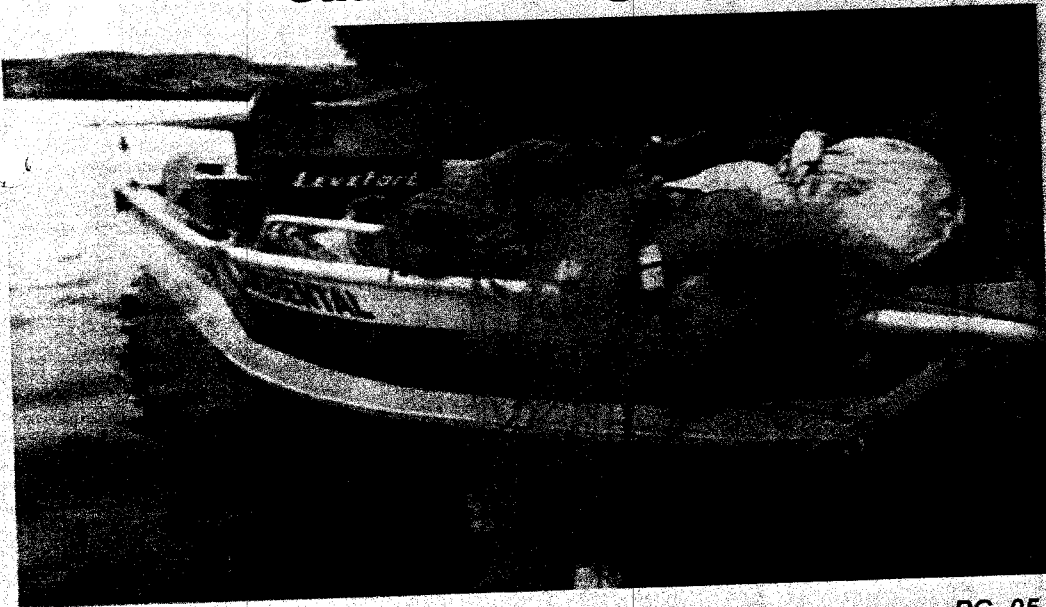
**NG Nossa Gazeta**

ANO 007 EDIÇÃO 410 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

276

## Crimes ambientais em Chopinzinho e Saudade do Iguaçu



MEIO AMBIENTE

PG. 05

## Ex Prefeito Leomar Bolzani é pré-candidato a prefeitura de Chopinzinho



ELEIÇÃO

PG. 05

## Registrada a segunda morte por H1N1 em Chopinzinho

GRIPE

PG. 03

## Chopinzinho campeão no futsal feminino na fase regional dos Jogos Abertos do Paraná



ESPORTE

PG. 09

## Encerramento do Proerd 2016 reuniu 115 crianças em Saudade do Iguaçu



PROERD

PG. 04

**Palestra marca o início de Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil em Chopinzinho**

CAMPANHA

PG. 03

**Chega ao fim à comercialização de lâmpadas incandescentes**

ENERGIA

PG. 04

**Veteranos iniciam hoje no Campeonato de Futsal em São João.**

ESPORTE

PG. 09

**PM registra seis furtos durante fim de semana em São João.**

SEGURANÇA

PG. 11

Publicações Legais

Especie: Estalo do Contrato 2942016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda. CNPJ: nº 19.510.210/0001-58. Objeto: Aquisição de Cadernos/Fornalhões da Escola de Inteligência Wechsler para Crianças Visão-III. Valor R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 28/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesas: 1342 e 481. Data da assinatura: 22/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Rafael Luis Landi e Deive Gonçalves Rodrigues, pela Empresa.



**Município de Chopinzinho**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600  
CEP: 85.568-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME, NA FORMA AJUSTADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 1462006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME CNPJ: 26.800.645/0001-94

| Item | Unid. | Descrição  | Marca  | Unid. R\$ |
|------|-------|--|--------|-----------|
| 71   | Kg    | Folho preto, novo, tipo 1, apresentação embal. de 1 kg.            | C. Rei | 4,19      |
| 152  | Unid  | Vinagre de uva-do-braço, apresentação embalagem com mínimo 750 ml. | Koller | 3,14      |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.  
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.  
Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
Rogério Masetto - Prefeito

ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME  
Anderson Antonio Wilmsen

CPF nº 022.246.609-01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 1462006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

PANIFICADORA BACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66

| Item | Unid. | Descrição  | Marca      | Unid. R\$ |
|------|-------|--|------------|-----------|
| 69   | Pct   | Farinha de trigo especial, apresentação em embalagem de 5 kg.  | Dona Hilka | 9,26      |
| 121  | Dúzia | Ovos de galinha, grandes, apresentação em embalagens próprias e peso da dúzia acima de 600 g. Sem a embalagem. | Italia     | 4,59      |
| 61   | Kg    | Doce de leite em pasta, apresentação embalagem de 500g, ou 1 kg.   | Aurea      | 8,17      |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.  
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.  
Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
Rogério Masetto - Prefeito

**Município de Chopinzinho**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600  
CEP: 85.568-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PANIFICADORA BACH  
Claudio Jose Capelli  
CPF nº 565.971.699-72

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procopio Kurlpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 462016, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA CNPJ: 06.318.141/0001-19

| Item | Unid. | Descrição   | Marca        | Unid. R\$ |
|------|-------|---|--------------|-----------|
| 1    | Cbx   | Açúcar fresca de 1ª qualidade.                                | Espaco Verde | 4,32      |
| 7    | Galão | Água mineral sem gás, apresentação em embalagem de 20 litros. | Itipo        | 13,90     |
| 22   | Kg    | Chuchu de 1ª qualidade.                                       | Espaco Verde | 3,55      |
| 24   | Cbx   | Covoe flor fresca de 1ª qualidade.                            | Espaco Verde | 5,22      |
| 39   | Kg    | Raspão branco, de 1ª qualidade.                               | Espaco Verde | 3,00      |
| 40   | Kg    | Raspão roxo, de 1ª qualidade.                                 | Espaco Verde | 4,33      |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.  
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.  
Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
Rogério Masetto - Prefeito

ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME  
Angéla dos Santos Nervis  
CPF nº 028.696.809-61

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procopio Kurlpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 452016, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PANIFICADORA BACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66

| Item | Unid. | Descrição  | Marca   | Unid. R\$ |
|------|-------|--|---------|-----------|
| 3    | Kg    | Apicor, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, apresentação em embalagem de 2 kg a 5 kg. | Estrela | 2,62      |
| 12   | Kg    | Biscoito doce, sabor chocolate, sem recheio. Embalagem 200 a 740 gramas.                       | Ninia   | 10,87     |



**Município de Chopinzinho**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600  
CEP: 85.568-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|    |    |   |       |       |
|----|----|---|-------|-------|
| 13 | Kg | Biscoito doce, sabor coco, sem recheio. Embalagem 200 a 740 gramas. | Ninia | 10,17 |
| 14 | Kg | Biscoito doce, tipo Maria. Embalagem 200 a 740 gramas.              | Ninia | 10,33 |
| 16 | Kg | Biscoito salgado, tipo cream cracker. Embalagem 200 a 740 gramas.   | Ninia | 10,90 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.  
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.  
Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
Rogério Masetto - Prefeito

PANIFICADORA BACH  
Claudio Jose Capelli  
CPF nº 565.971.699-72

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12616, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procopio Kurlpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 12616, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 1462006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME CNPJ: 06.317.141/0001-19

| Item | Unid. | Material   | Marca        | Unid. R\$ |
|------|-------|--|--------------|-----------|
| 1    | Kg    | Abacaxi fresco de 1ª qualidade.  | Verde-Frutas | 4,25      |
| 2    | Kg    | Abóbora, moranga de 1ª qualidade.  | Verde-Frutas | 2,62      |
| 3    | Kg    | Abobrinha, tipo italiana, de 1ª qualidade.                                     | Verde-Frutas | 3,27      |
| 14   | Unid  | Afaca fresca de 1ª qualidade.  | Verde-Frutas | 1,84      |
| 27   | Kg    | Batata inglesa lavada, de 1ª qualidade.  | Verde-Frutas | 4,65      |
| 31   | Kg    | Beterraba fresca de 1ª qualidade.  | Verde-Frutas | 3,78      |
| 46   | Kg    | Cebolas em cabeça de 1ª qualidade.   | Verde-Frutas | 4,46      |
| 68   | Kg    | Farinha de milho locada (branco), apresentação em embalagem de 500 g. ou 1 kg. | Passani      | 2,75      |
| 77   | Kg    | Laranja para do 1ª qualidade.  | Verde-Frutas | 2,69      |
| 87   | Kg    | Maça Fuji de 1ª qualidade.   | Verde-Frutas | 5,12      |
| 95   | Kg    | Mandioca flocada, semissólida de 1ª qualidade.                                 | Verde-Frutas | 7,11      |
| 96   | Kg    | Mandioca descascada de 1ª qualidade.   | Verde-Frutas | 3,24      |
| 97   | Kg    | Manga tomy, semissólida de 1ª qualidade.                                       | Verde-Frutas | 5,15      |
| 103  | Kg    | Melão fresco de 1ª qualidade.  | Verde-Frutas | 3,18      |
| 128  | Kg    | Pimentão verde, fresco 1ª qualidade.   | Verde-Frutas | 5,34      |
| 149  | Kg    | Tomate para salada semissólido, 1ª qualidade.                                  | Verde-Frutas | 4,31      |



**Município de Chopinzinho**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600  
CEP: 85.568-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.  
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.  
Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
Rogério Masetto - Prefeito

ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME  
Angéla dos Santos Nervis  
CPF nº 028.696.809-61

Especie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.369/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.873,00 (dois mil oitocentos e setenta e três reais) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 38.714,52 (trinta e oito mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesas: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terzinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Especie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.402/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.852,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 103.914,50 (cento e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesas: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Especie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 8.930,90 (oito mil novecentos e trinta reais e noventa centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 92.636,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesas: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

Especie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Joacemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.452/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 8.520,51 (oito mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 127.252,41 (cento e vinte e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 127.252,41 (cento e vinte e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesas: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Joacemar Ramos da Silva, pela Empresa.





# Município de Chopinzinho 0

01

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

ANO 2016

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 165-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação  
RESPONSÁVEL: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 4º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014 – BW TRANSPORTES LTDA

| Nº Protocolo | Data | Encaminhamento | Ass. Responsável |
|--------------|------|----------------|------------------|
|              |      |                |                  |
|              |      |                |                  |
|              |      |                |                  |



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar, e também garantido na Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 52/2014 (contrato 222/14), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2017**

**EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA**

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

**Janeiro**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 |    |    |    |    |

1 Dia Mundial da Paz

**Fevereiro**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    | 4  |
| 5  |    |    |    |    |    | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 |    |    |    |    |    |    |

28 - Carnaval

**Março**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    |    |
|    |    |    |    | 2  | 3  | 4  |
| 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

13 DIAS

22 DIAS

**Abril**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    | 1  |
| 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |    | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |    | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 |    |    |    |    |    |    |

14 Paixão 21 Tiradentes  
16 Páscoa

18 DIAS

**Maio**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    |    |
|    |    | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

1 Dia do Trabalho

22 DIAS

**Junho**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    |    |
|    |    |    |    |    | 1  | 2  |
|    |    |    |    |    | 3  |    |
| 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 |    |    | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |    |

15 Corpus Christi

21 DIAS

**Julho**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    | 1  |
| 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 |    |    |    |    |    | 22 |
|    |    |    |    |    |    | 29 |
| 30 | 31 |    |    |    |    |    |

7 Dia do Funcionário de Escola

11 DIAS

**Agosto**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    |    |
|    |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
|    |    |    | 5  |    |    |    |
| 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |

7 Dia do Funcionário de Escola

23 DIAS

**Setembro**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    |    |
|    |    |    |    |    |    | 1  |
|    |    |    |    |    |    | 2  |
| 3  | 4  | 5  | 6  |    |    | 9  |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

7 Independência

20 DIAS

**Outubro**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  |    | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 |    | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 |    |    |    |    |

12 N. S. Aparecida  
15 Dia do Professor  
04 Dia do Padroeiro

20 DIAS

**Novembro**

| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    |    |    |    |    |
|    |    |    |    | 1  |    | 3  |
|    |    |    |    | 4  |    |    |
| 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 |    | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

2 Finados  
15 Proclamação da República  
20 Dia Nacional da Consciência Negra

20 DIAS

**Dezembro**

| D  | S  | T  | Q  | Q | S  | S  |
|----|----|----|----|---|----|----|
|    |    |    |    |   |    |    |
|    |    |    |    |   | 1  | 2  |
| 3  | 4  | 5  | 6  | 7 | 8  | 9  |
| 10 | 11 | 12 | 13 |   | 15 | 16 |
| 17 |    |    |    |   |    |    |

19 Emancipação Política do PR  
25 Natal

10 DIAS

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| □ | Início/Término das aulas    |
| ■ | Planejamento/Replanejamento |
| ■ | Férias                      |
| ■ | Recesso                     |
| ■ | Formação Continuada         |
| ■ | Feriados                    |

| Férias Discentes |           |
|------------------|-----------|
| MÊS              | DIAS      |
| janeiro/fev      | 42        |
| julho            | 12        |
| dezembro         | 14        |
| recessos         | 2         |
| <b>Total</b>     | <b>70</b> |

| Férias/Recesso/Docentes |           |
|-------------------------|-----------|
| MÊS                     | DIAS      |
| janeiro/ férias         | 30        |
| fev/recesso             | 4         |
| julho/recesso           | 10        |
| dez/recesso             | 14        |
| outros recessos         | 1         |
| <b>Total</b>            | <b>59</b> |

| TOTAL DE DIAS                | 1º SEMESTRE                 | 2º SEMESTRE               |
|------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| DIAS LETIVOS: 200            | DIAS LETIVOS: 107           | DIAS LETIVOS: 93          |
| DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195 | DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103 | DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92 |





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### CONTRATO Nº 222/2014

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA B. W. TRANSPORTES LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: B. W. TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Everaldo Bocalon**, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 107/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | SERVIÇO  |
|------|--------|-------|--|
| 1    | 33.220 | km    | Saída: 18:00 (dezoito) horas do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro até Dois Vizinhos: Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado, perfazendo a estimativa total de R\$ 82.053,40 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos):

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1236400152.022.3390.33 (493)**.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR" de acordo com o



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 52/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

0

06  
D

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

B. W. Transportes Ltda – Contratada  
Everaldo Bocalon – Proprietário

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49

Nome:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: B. W. TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: B. W. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor Everaldo Bocalon, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguintes itinerários e valores:

| Item | Unid. | SERVIÇO   | Valor Unit. |
|------|-------|---|-------------|
| 1    | Km    | Saída: 18:00 (dezoito) horas do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro até Dois Vizinhos: Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando às 23:00 horas pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus (151 Km). | 2,58        |

Perfazendo um total do aditamento em R\$ 41.902,50 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos) sendo este portanto o valor do aditamento.

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

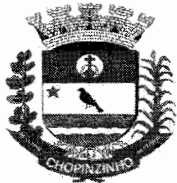
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

B. W. TRANSPORTES LTDA  
Everaldo Bocalon  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 41.902,50 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: B. W. TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: B. W. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor Everaldo Bocalon, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 85.707,60 (oitenta e cinco mil setecentos e sete reais e sessenta centavos) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| Item | Quant. | Unid. | SERVIÇO   | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|-------|---|-----------|-----------|
| 1    | 33.220 | Km    | NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.<br>(151 Km) | 2,58      | 85.707,60 |

**CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

B. W. TRANSPORTES LTDA  
Everaldo Bocalon  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 85.707,60. Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: B. W. TRANSPORTES LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: B. W. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor Everaldo Bocalon, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| Item | Unid. | SERVIÇO   | Unit. R\$ |
|------|-------|---|-----------|
| 1    | Km    | NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.<br>(151 Km) | 2,85      |

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R\$ 6.930,90 (seis mil novecentos e trinta reais e noventa centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 92.638,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

B. W. TRANSPORTES LTDA  
Everaldo Bocalon  
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.930,90 (seis mil novecentos e trinta reais e noventa centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 92.638,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

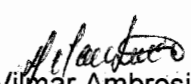
Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

  
Delair Vilmar Ambrosini

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Onelio Cambruzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: B. W. TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: B. W. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade de Linha Lagoão, Interior, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 20.461.708/0001-57, neste ato representada Legalmente pelo senhor Everaldo Bocalon, portador do CPF nº 065.411.569-99 e do RG nº 9.751.432-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 52/2014, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 49.490,25 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| Item | Quant. | Unid. | SERVIÇO  | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|-------|--|-----------|-----------|
| 1    | 17.365 | Km    | NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. 151 KM | 2,85      | 49.490,25 |

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, XX de XXXXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

B. W. TRANSPORTES LTDA  
Everaldo Bocalon  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 31/07/2016. Valor do Aditamento: R\$ 49.490,25. Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: XX/XX/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1262

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 512/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adianta específica. Revoga o Decreto nº 001/2016, de 04/01/2016, Decreto nº 044/2016, de 24/02/2016 e o Decreto nº 121/2016 de 28/03/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar,

**CONSIDERANDO** que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

**CONSIDERANDO** o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2017, conforme abaixo:

### NÚCLEO BUGRE

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

**NOITE** – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Arimim, retomando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guarani), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado. **193,3 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionisio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1262

tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amanildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. **96.6 km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Bala (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre. **116.9 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. **122.3 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manhã, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kreemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

**NOITE** – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande. **174.7 km**

### NÚCLEO DE SÃO LUIZ

**MANHÃ** - Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de César e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

**MEIO-DIA** – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli, Linha Iguazu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de César, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

**NOITE** - São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno. **190.9 Km**



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

18  
D

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1262

**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. **97.7 Km**

**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Checchin, Canabarro, retornando até o asfalto. **11:20** –Agenor Presa até o asfalto.

**MEIO-DIA** – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.

**TARDE** – São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel. **70.6 KM**

**MANHÃ E TARDE** - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manhã, meio dia e tarde), Encruilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã, meio dia e tarde), Valmir Pagani Entrada do Rissardi (meio dia e tarde), Linha Scopel (manhã, meio dia e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

**MEIO DIA** - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia). **143.3 Km**

### NÚCLEO LINHA APARECIDA

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. **111.9 Km**

**MANHÃ E TARDE** - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoas, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde), Estrela Gaúcha – Ivo Cenci (02 alunos ensino Médio do Bugre). **131.5 km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. Fazenda Ivo Cenci e Valmor Verdi (meio dia). As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE). **126.9 km**

**MANHÃ E MEIO-DIA** – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

**TARDE** - Baía até Jandir Neckel, Fazenda do Milico (meio-dia e tarde).

**OBS:** Neste trajeto tem um carro de apoio FIAT Uno -MWA- 0325 no horário do meio dia, o qual traz crianças até a estrada principal onde passa o ônibus. **95 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

**NOITE** – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía.

**OBS:** 31 KM inclusos no roteiro ônibus (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores). **141.5 Km**

### NÚCLEO DE SANTA INÊS

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Ciasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. **111.7 KM**

**MANHÃ** – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Fortin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

**MEIO-DIA** - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês.

**TARDE** – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Fortin, André Morgenstem às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marines Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1262

OBS: Neste Roteiro tem a Kombi Placas AWU 6019, e Ônibus placas DAJ 6884 que faz apoio na linha pois senão não consegue chegar no horário de início das aulas. **232.6 km**

**MANHÃ** – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Inês.

**MEIO-DIA** – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

**TARDE** - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. **137.5 km**

**Manhã** - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retomando pelo mesmo trajeto.

**MEIO-DIA E TARDE** – Saída Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retomando pelo mesmo trajeto até a Coasul. **107.7 KM**

**MANHÃ** – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

**MEIO-DIA** – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertoneceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

**TARDE** – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoneceli, Linha Brasil, Santa Maria. **230.1 KM**

**MANHÃ** – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertoneceli, Wilmes, Santa Inês.

**MEIO-DIA** – Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

**TARDE** – Santa Inês, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. **178.9 km**

### SÃO FRANCISCO

**MANHÃ E TARDE** – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, ( Manhã e meio dia) São Francisco.

**NOITE** – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retomando a Jair Schwade. **89.6 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti ( manhã-meio dia e tarde), São Francisco. **117.1 Km**

**MANHÃ** – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luis Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco.

**MEIO-DIA** – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

**TARDE** – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. **119.4 Km**

**MANHÃ** – Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, (manhã, meio dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazutti, Linha Vitória, São Francisco.

**MEIO-DIA** - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

**TARDE** – retomando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00 Cerealista Cella. **118.6 Km**

**MANHÃ E TARDE** – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive.

**NOITE** - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Arim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retomando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. **144.9 Km**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1262

### SEDE

**MANHÃ** - Saída da cidade, Sete Arroio Denilson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

**MEIO-DIA** – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

**TARDE** – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. **126.9 Km**

**TARDE** – Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. **96.7 Km.**

**MANHÃ E TARDE** – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. **69.1 Km**

**TARDE** – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan. **67.6 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaiá, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaiá, Capital Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão. **136.7 Km**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli – às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolari– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. **125.2 km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungarato, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laício Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). **150.4 Km**

**TARDE** – Saída da Linha Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. **75.4 Km**

**MANHÃ** – Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilheiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triangulo. **99.8 Km**

**MANHÃ** – Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damasceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago).

**MEIO-DIA** – Retoma pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

**TARDE** - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marínes Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. **127.4 KM**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1262

**MANHÃ** – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

**MEIO-DIA** – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

**TARDE** – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins ( 2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.  
**64.6 km**

**MANHÃ E TARDE** – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercaria Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercaria Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercaria Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

**NOITE** – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva.  
**72.3 Km**

**MANHÃ E TARDE** – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. **98.6 Km**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1262

### TRANSPORTE ACADÊMICO

**NOITE** - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bidio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retomando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. **116,2 Km**

**MANHÃ** – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retomando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

**NOITE**- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retomando às 23:00 a Guarapuava – **300 Km**

**NOITE** – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizival de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015. **158 Km**

**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retomando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vaie Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retomando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vaie Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **116,2 KM**

**NOITE** – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retomando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retomando à rodoviária, ônibus. **116,2 Km**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1262

**NOITE** - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kennedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. **151 KM**

**NOITE** - Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Meter Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus - **135 km**.

**NOITE**: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus - **185 KM**

**Noite** - Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, até Unipar - Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José. **174 km**

**NOITE**- Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto. **116.2 KM**

**NOITE** - Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus - **141 Km**

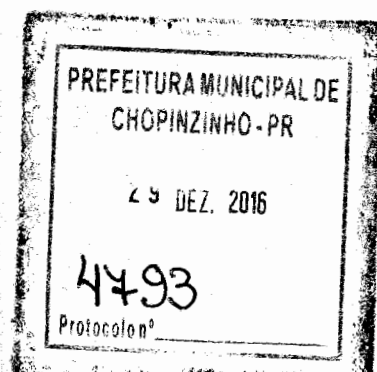
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, Decreto 044/2016, de 24 de fevereiro de 2016, Decreto nº 121/2016 de 28 de março de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto  
Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Ced216171





Protocolo nº. 165/2016.

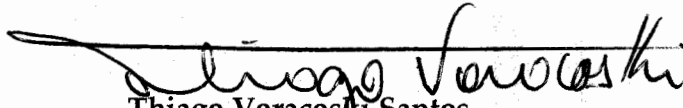


**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Licitação, para que realize abertura de procedimento individual por contrato e termos aditivos devidamente assinados, apensando-se todos os requerimentos de prorrogação ao processo licitatório originário.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2017.

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.588

Procedimento Administrativo n. 165/2016.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 222/2014.



## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º. 222/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 21/07/2014, com sucessivas prorrogações e reajuste de valores. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 03/02/2017, por força do no 2º Termo de aditamento acostado às fls. 09. Ainda, apresenta valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme 3º termo de aditamento acostado às fls. 11.

O procedimento administrativo n. 165/2016 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 112/2013, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou às fls. 02/03 justificativa demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme fls. 13.

Minuta do 4º Termo de aditamento acostado às fls. 14.

A Lei Federal n.º. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as



demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 222/2014, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.588

**Procedimento Administrativo n. 29/2016.**

**Assunto:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 93/2015.



**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**DESPACHO**

Deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

**Thiago Voracoski dos Santos**

Procurador Municipal

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586